

1

+

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA  DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

(Unidade – Disciplina – Trabalho)

\_\_\_\_ (nome do Órgão Contratante) \_\_\_\_

---

---

DOCUMENTO DE LICITAÇÃO

Concurso Nº \_\_\_\_

Contratação de Serviços de Consultoria

---

---

\_\_\_\_(Indicar o Endereço do Órgão Contratante) \_\_\_\_

*Documento de Licitação*

*Contratação de Serviços de Consultoria*

*Agosto/2009*



## Apresentação

1. **Este modelo de Documento de Licitação foi elaborado em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratações Públicas, aprovado pelo Lei nº 8/2009, de 26 de Agosto, e tem por objectivo auxiliar as Unidades de Gestão das Licitações na realização de concurso para contratação de Serviços de Consultoria.**
  
2. **Conforme estabelecido no nº 2 do Artigo 124 do Regulamento, o uso deste modelo de Documento de Licitação é obrigatório.**
  
3. **Este modelo de Documento de Licitação é aplicável para os casos de Selecção de Consultoria, nas seguintes modalidades:**  
**Baseada na Qualidade e no Preço**  
**Baseada na Qualidade**  
**Baseada em Preço Máximo**  
**Baseada em Menor Preço**  
**Baseada nas Qualificações do Consultor**
  
4. **O Documento de Licitação é composto de Partes Fixas (que não podem ser modificadas) e de Partes Móveis (que podem ser modificadas). Somente são permitidas as alterações que estão indicadas no próprio texto, que são destinadas à adequação a cada concurso.**
  
5. **Este modelo de Documento de Licitação inclui as seguintes Secções:**

| <i>Secção</i> | <i>Discriminação</i> | <i>Parte Fixa / Parte Móvel</i> |
|---------------|----------------------|---------------------------------|
|               |                      |                                 |

|                           |  |                    |
|---------------------------|--|--------------------|
|                           | <b>Carta de Solicitação de Proposta</b>      | <b>Parte Móvel</b> |
| <b>Secção I</b>           | <b>Instruções aos Consultores (IAC)</b>      | <b>Parte Fixa</b>  |
| <b>Secção II</b>          | <b>Dados de Base do Concurso</b>             | <b>Parte Móvel</b> |
| <b>Secção III</b>         | <b>Formulários para Proposta Técnica</b>     | <b>Parte Fixa</b>  |
| <b>Secção IV</b>          | <b>Formulários para Proposta Financeira</b>  | <b>Parte Fixa</b>  |
| <b>Secção V</b>           | <b>Termos de Referência (TOR)</b>            | <b>Parte Móvel</b> |
| <b>Secção VI</b>          | <b>Condições Gerais do Contrato (CGC)</b>    | <b>Parte Fixa</b>  |
| <b>Modelo do Contrato</b> | <b>Condições Especiais do Contrato (CEC)</b> | <b>Parte Móvel</b> |
|                           | <b>Modelo do Contrato</b>                    | <b>Parte Móvel</b> |

**5. Para a Secção VI (Modelo do Contrato) este Documento apresenta modelos de Contrato para os dois tipos de contrato previstos no Art. 137 do Regulamento:**

**(a) Contratação de Consultoria: Remuneração por Preço Global; e**

**(b) Contratação de Consultoria: Remuneração por Tempo.**

## Carta De Solicitação de Propostas

[Local e Data]

À  
[Nome do Consultor]:

**Referência:** Concurso Nº \_\_\_\_\_  
Contratação de Serviços de \_\_\_\_ [breve descrição dos Serviços] \_\_\_\_

1. [Nome do Órgão Contratante] convida V. Excias à apresentação de Propostas (Técnica e de Preços), com vistas à contratação dos Serviços de Consultoria para [breve descrição dos Serviços]. Mais detalhes a respeito dos Serviços constam dos Termos de Referência anexos.
2. Esta Carta de Solicitação de Propostas foi enviada à seguinte lista curta de Consultores:

[Lista Curta de Consultores]

3. O Consultor será seleccionado nos termos da Modalidade [Modalidade de Selecção<sup>1</sup>] e dos procedimentos descritos nesta Solicitação, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratações Públicas, aprovado pelo** Decreto-Lei nº 3/2009, de 17 de Março.
4. A presente Carta de Solicitação de Propostas inclui os seguintes documentos:

Carta de Solicitação de Propostas  
Secção I – Informações aos Consultores  
Secção II – Dados de Base do Concurso  
Secção III – Proposta Técnica – Formulários Padronizados  
Secção IV – Proposta Financeira – Formulários Padronizados  
Secção V – Termos de Referência  
Secção VI – Modelo do Contrato

5. As Propostas (Técnica e Financeira) deverão ser recebidas pelo Órgão Contratante, no endereço abaixo, até a data e hora abaixo especificadas. Propostas atrasadas não serão

---

<sup>1</sup> Indicar a modalidade apropriada a ser utilizado: Selecção Baseada na Qualidade e no Preço, Selecção Baseada na Qualidade; Selecção Baseada em Preço Máximo, Selecção Baseada em Menor Preço e Selecção Baseada nas Qualificações dos Consultores.

---

*Documento de Licitação*

*Contratação de Serviços de Consultoria*

*Agosto/2009*

consideradas.

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ [indicar dia, mês e ano]

**Hora:** \_\_:\_\_\_ [indicar horário completo, se aplicável]

**Endereço:**

Nome: [indicar o nome do sector]

Endereço: [indicar o endereço completo, rua e número da sala/porta, e o andar, conforme aplicável]

Província: [indicar o nome da Província, Distrito, Município, Localidade, conforme aplicável]

Atenciosamente,

[Nome e assinatura do representante do Órgão Contratante]

## Secção II - Informação aos Consultores

### Índice de Cláusulas

| Cláusula | Nome                      |
|----------|---------------------------|
| A        | Introdução                |
| 1        | Identificação do Concurso |
| 2        | Órgão Contratante         |
| 3        | Objecto do Concurso       |
| 4        | Legislação Aplicável      |
| 5        | Modalidade                |
| 6        | Verba Orçamental          |
| 7        | Consultores Elegíveis     |
| 8        | Impedimentos              |

|    |  |
|----|--|
| B  | Documentos de Licitação                          |
| 9  | Conteúdo dos Documentos de Licitação             |
| 10 | Esclarecimentos sobre os Documentos de Licitação |
| 11 | Adendas aos Documentos de Licitação              |

|    |   |
|----|---|
| C  | Preparação das Propostas                                |
| 12 | Custo de Elaboração da Proposta                         |
| 13 | Língua da Proposta                                      |
| 14 | Conteúdo da Proposta                                    |
| 15 | Documentos para Estabelecer a Qualificação do Consultor |
| 16 | Exigências de Qualificação do Consultor                 |
| 17 | Proposta Técnica  |
| 18 | Conteúdo da Proposta Técnica                            |
| 19 | Proposta Financeira                                     |
| 20 | Moedas da Proposta                                      |
| 21 | Prazo de Validade das Propostas                         |
| 22 | Formato e Assinatura das Propostas                      |

|    |   |
|----|---|
| D  | Apresentação das Propostas                  |
| 23 | Entrega, Marcação e Endereço das Propostas  |
| 24 | Prazo Final para Apresentação das Propostas |

---

*Documento de Licitação*

*Contratação de Serviços de Consultoria*

*Agosto/2009*

|    |  |
|----|--|
| 25 | Propostas Atrasadas                                |
| 26 | Retirada, Substituição e Modificação das Propostas |
| 27 | Abertura das Propostas                             |

|    |   |
|----|---|
| E  | Avaliação e Comparação das Propostas                        |
| 28 | Confidencialidade   |
| 29 | Esclarecimento sobre as Propostas                           |
| 30 | Avaliação Preliminar das Propostas                          |
| 31 | Avaliação das Propostas Técnicas                            |
| 32 | Pontuação Mínima  |
| 33 | Avaliação das Propostas Financeiras                         |
| 34 | Avaliação e Decisão com Base na Qualidade e no Preço        |
| 35 | Avaliação e Decisão com Base na Qualidade                   |
| 36 | Avaliação e Decisão com Base no Preço Máximo                |
| 37 | Avaliação e Decisão com Base no Menor Preço                 |
| 38 | Avaliação e Decisão com Base nas Qualificações do Consultor |
| 39 | Saneamento das Propostas                                    |
| 40 | Moeda para Avaliação das Propostas                          |
| 41 | Negociações   |
| 42 | Classificação e Desclassificação                            |
| 43 | Qualificação  |
| 44 | Direito do Órgão Contratante Aceitar ou Rejeitar Propostas  |

|    |                            |
|----|----------------------------|
| F  | Adjudicação do Contrato    |
| 45 | Critério de Adjudicação    |
| 46 | Notificação de Adjudicação |
| 47 | Assinatura do Contrato     |
| 48 | Impugnação                 |
| 49 | Penalidades                |
| 50 | Práticas Antiéticas        |

## Secção I - Informação aos Consultores

### A - Introdução

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>1. Identificação do Concurso</b> | 1.1. O número de identificação do concurso está <b>especificado nos Dados de Base do Concurso.</b>  |
| <b>2. Órgão Contratante</b>         | 2.1. O Órgão Contratante está <b>designado nos Dados Base do Concurso</b> , e doravante será denominado como “Órgão Contratante”).  |
| <b>3. Objecto do Concurso</b>       | 3.1. O presente concurso tem por objecto a selecção dos Serviços de Consultoria <b>especificados na Folha de Dados Base do Concurso</b> (Secção II) e nos Termos de Referência (Secção V).  |
| <b>4. Legislação Aplicável</b>      | 4.1. O presente concurso será regido pelo <b>Regulamento de Licitações e Contratações Públicas, aprovado pelo Lei Nº 8/2009, de 26 de Agosto.</b>   |
| <b>5. Modalidade</b>                | 5.1. O presente Concurso será avaliado de acordo com a modalidade <b>especificada nos Dados de Base do Concurso.</b>  |
| <b>6. Verba Orçamental</b>          | 6.1. A verba orçamental para cobertura das despesas decorrentes do contrato está <b>especificada nos Dados de Base do Concurso.</b>   |
| <b>7. Consultores Elegíveis</b>     | <p>7.1. São elegíveis para participar neste Concurso as pessoas colectivas, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas, constantes da Lista Curta mencionada na Carta de Solicitação de Propostas, conforme estabelece o <b>Regulamento de Licitações e Contratações Públicas</b>, doravante referido como “<b>Regulamento</b>”. Adicionalmente, tais pessoas colectivas não devem estar enquadradas nas situações de impedimento indicadas na Cláusula 8 das IAC.</p> <p>7.2. Considera-se Consultor nacional a pessoa colectiva que tenha sido constituída nos termos da legislação São-tomense e cujo capital social seja detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular São-tomense ou por pessoa colectiva São-tomense, cujo capital social seja maioritariamente detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular São-tomense.</p> |

|                               |  |
|-------------------------------|--|
|                               | <p>7.4. Considera-se como consultores estrangeiros aqueles que não se enquadram nos parâmetros estabelecidos na Subcláusula anterior.</p> <p>7.5. Os Consultores poderão apresentar proposta isoladamente ou sob a forma de Consórcio.</p>   |
| <p><b>8. Impedimentos</b></p> | <p>8.1. Não serão aceites as propostas apresentadas por Consultores em relação aos quais se verifique qualquer uma das seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Que tenha sido condenado por sentença judicial transitada em julgado, por qualquer delito que ponha em causa a sua idoneidade profissional, enquanto durar a pena;</li> <li>b) Que tenha sido disciplinarmente punido por falta grave em matéria profissional, enquanto durar a sanção;</li> <li>c) Que tenha sido sancionado por qualquer órgão ou instituição do Estado, com a proibição de contratar em razão de prática de acto ilícito em procedimento licitação ou em contratação, durante o prazo de vigência da sanção;</li> <li>d) Que tenha o controlo directo ou indirecto, de pessoas colectivas enquadradas nas situações mencionadas na alínea c);</li> <li>e) Que seja agente que integre o quadro do Órgão Contratante e pessoa responsável por decisão a ser proferida no Concurso;</li> <li>f) Que seja controlado, directa ou indirectamente, por pessoa enquadrada nas situações definidas nas alíneas anteriores; e</li> <li>g) Que tenha defraudado o Estado ou envolvida em falências fraudulentas de empresa;</li> <li>h) Que estejam sob falência ou concordata; e</li> <li>i) Consultores cujo capital tenha proveniência comprovadamente ilícita.</li> </ul> <p>8.2. Estão impedidos os Consultores que estejam em conflito de interesses. Qualquer Consultor que esteja em situação de conflito de interesse será desclassificado.</p> <p>8.3. Considera-se conflito de interesses as situações que impeçam que o Consultor forneça um aconselhamento profissional, de forma objectiva e imparcial e dando preponderância aos interesses do Órgão Contratante. Sem que se constitua limitação, considera-se que o Consultor está em situação de conflito de interesses, quando se verificar qualquer uma das seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Uma firma e suas afiliadas que tenha sido contratada pela</li> </ul> |

|  |   |
|--|---|
|  | <p>Entidade Contratante para fornecer bens, obras públicas ou serviços, estarão desqualificadas para prestar serviços de consultoria relacionados com estes bens, obras públicas ou serviços. Reciprocamente, uma firma e suas afiliadas, contratadas para prestar serviços de consultoria estarão desqualificadas para posteriormente fornecer bens, obras públicas ou serviços que sejam resultantes directamente dos mesmos serviços de consultoria.</p> <p>b) Um Consultor (incluindo seu pessoal e subconsultores) ou qualquer de seus afiliados não poderá ser contratado para realizar serviços que, por sua natureza, estejam em conflito com outros trabalhos que o Consultor execute para o mesmo Órgão Contratante ou outro cliente.</p> <p>c) Um Consultor (incluindo seu pessoal e subconsultores) que tenha uma relação comercial ou familiar com um membro do pessoal do Órgão Contratante que esteja directa ou indirectamente envolvido: (i) na preparação dos Termos de Referência dos serviços; (ii) no processo de selecção para este contrato ou (iii) na supervisão do Contrato.</p> <p>8.4.Os Consultores têm a obrigação de revelar qualquer situação real ou potencial de conflito de interesse. A omissão destas situações pode levar à desqualificação do Consultor ou à rescisão do seu Contrato.</p> <p>8.5.São desclassificados os Consultores que apresentem mais de uma proposta neste Concurso, excepto no caso de proposta com variante, se for permitido. Contudo, esta limitação não restringe a participação de subcontratados em mais de uma proposta. A apresentação de mais de uma proposta acarretará a desclassificação de todas as propostas apresentadas por este Consultor, na forma da Cláusula 42.</p> <p>8.6.Poderá ser desclassificada a proposta apresentada por Consultor que seja nacional de um país com o qual a República Democrática de São Tomé e Príncipe esteja em situação de rompimento das relações comerciais, declarada por acto oficial.</p> <p>8.7.Empresas públicas podem participar apenas se forem legal e financeiramente autónomas, se operarem dentro de leis comerciais vigentes e se não forem instituições dependentes do Órgão Contratante.</p> <p>8.8.Além das demais situações, ficam incorporadas ao Concurso as</p> |
|--|---|

|  |  |
|--|--|
|  | <p>disposições da legislação que tenha como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.</p> <p>8.9.A verificação de uma situação de conflito de interesses resultará na desclassificação da proposta apresentada pelo Consultor, ou na invalidade do Contrato.</p> |
|--|--|

## **B - Documentos de Licitação**

|   |  |
|---|--|
| <p><b>9. Conteúdo dos Documentos de Licitação</b></p>             | <p>9.1 Os Documentos de Licitação compreendem o conjunto de documentos e Secções listadas abaixo e as Adendas emitidas em conformidade com a Cláusula 11:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Carta de Solicitação de Propostas</li> <li>b) Secção I – Informações aos Consultores</li> <li>c) Secção II – Dados de Base do Concurso</li> <li>d) Secção III – Proposta Técnica – Formulários Padronizados</li> <li>e) Secção IV – Proposta Financeira – Formulários Padronizados</li> <li>f) Secção V – Termos de Referência</li> <li>g) Secção VI – Minuta do Contrato</li> </ul> <p>9.2. O Consultor interessado deverá examinar todas as instruções, termos e especificações constantes dos Documentos de Licitação. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com os Documentos de Licitação poderá resultar na desclassificação da sua proposta.</p> |
| <p><b>10. Esclarecimento sobre os Documentos de Licitação</b></p> | <p>10.1.Os Consultores podem solicitar esclarecimentos sobre os Documentos de Licitação ao Órgão Contratante, por escrito, no endereço <b>especificado nos Dados de Base do Concurso</b>. O Órgão Contratante responderá por escrito a qualquer solicitação de esclarecimento sobre os Documentos de Licitação desde que a receba pelo menos até dez dias antes da data final estabelecida para a recepção das propostas.</p> <p><b>10.2.</b>Cópias por escrito da resposta do Órgão Contratante (incluindo a pergunta, mas sem identificar o nome do Consultor que solicitou o esclarecimento) serão enviadas a todos os Consultores constantes da Lista Curta, no prazo <b>estabelecido nos Dados de Base do Concurso</b>.</p> <p>10.3. Se for necessário, o Órgão Contratante poderá emitir uma</p>   |

|  |  |
|--|--|
|  | Adenda aos Documentos de Licitação, de acordo com o procedimento especificado na Cláusula 11.  |
| <b>11. Adendas aos Documentos de Licitação</b> | <p>11.1. A qualquer momento, antes da data final para apresentação das propostas, o Órgão Contratante poderá alterar os Documentos de Licitação, por meio da emissão de uma Adenda.</p> <p>11.2. Qualquer Adenda emitida passará a fazer parte dos Documentos de Licitação e será comunicada por escrito a todos os Consultores convidados.</p> <p>11.3. A fim de dar tempo razoável aos Consultores de levar a Adenda em consideração na preparação de suas propostas, o Órgão Contratante, poderá, a seu critério, prorrogar a data final para a apresentação das propostas, estabelecida na Subcláusula 24.2.</p> |

### C - Preparação das Propostas

|  |  |
|--|--|
| <b>12. Custo de Elaboração da Proposta</b> | <p>12.1. O Consultor deverá familiarizar-se com as condições locais, levando-as em consideração na elaboração da Proposta. Para tanto, recomenda-se uma visita do Consultor ao local onde serão realizados os Serviços, conforme seja relevante, para obter todas as informações que sejam necessárias para elaboração de sua Proposta e execução do Contrato. Todos os custos associados com a visita ao local serão integralmente de responsabilidade do Consultor.</p> <p>12.1. O Consultor arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, inclusive tradução para o idioma que tenha sido especificado na Cláusula 12 e o Órgão Contratante em caso algum será responsável ou devedora desses custos, independentemente da condução ou do resultado do Concurso.</p> |
| <b>13. Língua da Proposta</b>              | 13.1 A proposta preparada pelo Consultor, bem como toda a correspondência e documentos a ela relacionada, trocada entre o Consultor e o Órgão Contratante, serão por escrito, em língua portuguesa, salvo se de outra forma for <b>especificado nos Dados de Base do Concurso</b> . Documentos de apoio e literatura impressa fornecidos pelo Consultor podem ser apresentados noutra língua desde que acompanhados de uma tradução das passagens pertinentes para a língua portuguesa ou na língua  |

|  |  |
|--|--|
|  | <b>especificada nos Dados de Base do Concurso</b> , caso em que, para os propósitos de interpretação da proposta, essa tradução prevalecerá.   |
| <b>14. Conteúdo da Proposta</b>                    | 14.1 As Propostas apresentadas pelos Consultores deverão conter: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Proposta Técnica, em conformidade com as Cláusulas 17 e 18, das IAC;</li> <li>b) Proposta Financeira, em conformidade a Cláusula 19, das IAC;</li> <li>c) Documento confirmando a autorização do signatário da proposta para assumir obrigações em nome do Consultor, de acordo com a Cláusula 22;</li> <li>d) Documentação comprovando, de acordo com as IAC, Cláusula 15 e 16, que o Consultor é elegível e que tem qualificação suficiente para executar o Contrato; e</li> <li>e) Qualquer outro documento <b>solicitado nos Dados de Base do Concurso</b>.</li> </ul>  |
| <b>15. Documentos de Qualificação do Consultor</b> | 15.1. Somente serão elegíveis para participar do Concurso os Consultores integrantes da Lista Curta mencionada na Carta de Solicitação de Propostas.<br><br>15.2 Conforme estabelecido nas IAC, Cláusula 7, o Consultor deverá comprovar a sua elegibilidade, apresentando informações e documentos de acordo com o seguinte: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Apresentação dos formulários constantes da Seção III (Formulários), incluindo o Formulário de Informações do Consultor e, se aplicável, o Formulário de Informações do Consórcio;</li> <li>b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento indicadas nas IAC, Cláusula 8.</li> </ul> 15.3. O Órgão Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, que o Consultor apresente a confirmação de que o mesmo continua a atender os requisitos de elegibilidade, conforme seja solicitado pelo Órgão Contratante. |
| <b>16. Exigências de Qualificação do Consultor</b> | 16.1. Somente serão consideradas para avaliação as propostas submetidas pelos Consultores integrantes da Lista Curta indicada na Carta de Solicitação de Propostas. O vencedor, para fins de assinatura do Contrato, deverá submeter a documentação de qualificação, de acordo com o seguinte: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Qualificação Jurídica</li> </ul>  |

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
|                                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Certidão de registo comercial e estatutos actualizados ou outro documento legal conforme a natureza jurídica do Consultor; e</li> <li>ii. Declaração do Consultor, singular ou colectivo, de que não se encontra em qualquer das situações de impedimento referidas na Cláusula 8 das IAC.</li> </ul> <p>b) Qualificação Económico-Financeira</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Declaração periódica de rendimentos;</li> <li>ii. Declaração anual de informação contabilística e fiscal;</li> <li>iii. Balanço patrimonial e demonstração contabilística do último exercício fiscal, ou balanço de abertura, apresentado de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceites.</li> </ul>  |
| <p><b>17. Proposta Técnica</b></p> | <p>17.1. Quando da elaboração da Proposta Técnica, deve o Consultor examinar pormenorizadamente os Documentos do Concurso. Falhas consideradas substanciais nas informações prestadas podem resultar na desclassificação da Proposta.</p> <p>17.2. Na elaboração da Proposta Técnica, deve o Consultor prestar especial atenção ao seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Na hipótese da empresa não possuir isoladamente toda a qualificação técnica para o Serviço, poderá associar-se com pessoa(s) singular(s) ou pessoa(s) colectiva(s) em consórcio ou subcontrato, conforme adequado.</li> <li>(ii) Os Dados de Base do Concurso fornecem a estimativa do número de pessoas-mês<sup>2</sup> necessário para o Serviço. A Proposta, no entanto, deve basear-se no número de pessoas-mês estimado pelo Consultor.</li> <li>(iii) Recomenda-se que a maioria do pessoal-chave proposto seja constituída por técnicos que sejam funcionários permanentes do Consultor ou tenham com ele um relacionamento profissional prolongado e estável.</li> </ul> |

<sup>2</sup> No caso de Seleção Baseada no Preço Máximo, substituir a alínea 3.3 (ii) por “Os Dados de Base do Concurso indicam o orçamento disponível para o Serviço. A Proposta financeira não poderá ultrapassar o orçamento disponível.”

|  |   |
|--|---|
|  | <p>(iv) O pessoal proposto deve ter, no mínimo, a experiência <b>indicada nos Dados de Base do Concurso</b>, preferivelmente em condições semelhantes às que predominam em São Tomé e Príncipe.</p> <p>(v) Não se admitirá Proposta de equipa profissional alternativa, e deverá ser apresentado apenas um curriculum vitae (CV) para cada cargo.</p> <p>(vi) Os relatórios do Consultor, relativos aos serviços, serão apresentados na língua Portuguesa, excepto se especificados de outra forma <b>nos Dados de Base do Concurso</b>. Recomenda-se que a equipa do Consultor tenha conhecimento profissional da língua portuguesa.</p>   |
| <p><b>18. Conteúdo da Proposta Técnica</b></p> | <p>18.1 A Proposta Técnica deve apresentar as seguintes informações, utilizando os Formulários Padronizados (Secção III) quando existentes:</p> <p>(I) Breve descrição da organização do Consultor, além de resumo de sua experiência recente em Serviços (Secção IIIB) de natureza semelhante. Para cada Serviço, deve-se indicar o perfil e nome da equipa envolvida, a duração e valor do contrato, bem como a participação da empresa.</p> <p>(II) Quaisquer comentários ou sugestões a respeito dos Termos de Referência, dados, Serviços e instalações a serem fornecidos pelo Órgão Contratante (Secção IIIC) além da descrição da metodologia e plano de trabalho, propostos para a execução dos serviços, ilustrados, quando necessário, com diagramas de barras e gráficos das actividades, conforme (Secção IIID).</p> <p>(III) Lista dos técnicos que compõem a equipa proposta bem como as tarefas atribuídas a cada membro e o tempo previsto para cada membro da equipa (Secção IIIE).</p> |

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
|                                       | <p>(IV) Certificados e habilitações literárias dos membros da equipa técnica;</p> <p>(V) Curriculum Vitae recentemente assinado pelos técnicos propostos e pelo representante autorizado a apresentar a proposta (Secção III F). As informações essenciais devem incluir o tempo de serviço na empresa/entidade e o grau de responsabilidade em Serviços diversos nos últimos cinco (5) anos.</p> <p>(VI) Estimativa total da equipa necessária, evidenciada por diagramas de barras, demonstrando o tempo proposto para cada técnico (Secções III G e III H)</p> <p>(VII) Descrição detalhada da metodologia, equipa e supervisão propostos, considerando a previsão de treinamento como componente relevante do Serviço.</p> <p>(VIII) Informações relativas à qualificação jurídica e económico-financeira da Consultora, de acordo com o solicitado na Cláusula 16.</p> <p>(IX) Quaisquer informações adicionais <b>solicitadas nos Dados Base do Concurso.</b></p> <p>18.2 A Proposta Técnica não incluirá qualquer informação sobre a Proposta Financeira.</p>                           |
| <p><b>19. Proposta Financeira</b></p> | <p>19.1. Na elaboração da Proposta Financeira, deve o Consultor levar em conta os requisitos e condições contidas nos Documentos de Licitação. A Proposta Financeira deve adoptar os Formulários Padronizados (Secção IV) e deverá relacionar todos os custos relativos ao Serviço, devendo estar incluídos (a) os honorários do pessoal (estrangeiro e local, de campo e na sede), e (b) as despesas reembolsáveis, tais como: de subsistência (viagens, diárias e transporte), alugueres (de imóveis, de veículos ou de equipamentos); e (c) as despesas diversas, tais como serviços de terceiros e impressão de documentos. Tais custos devem, se forem necessários, ser discriminados por actividade e, caso apropriado, separados em despesas locais e no exterior.</p> <p>19.2. A Proposta Financeira deve identificar, clara e separadamente, as contribuições fiscais locais, segurança social, encargos, taxas, e outras obrigações fiscais e taxas de responsabilidade do Consultor, Subcontratada e equipa vinculada (salvo os nacionais ou de residência permanente no país).</p> |
| <p><b>20. Moedas da</b></p>           | <p>20.1. Os preços serão apresentados em moeda corrente nacional</p>   |

|   |   |
|---|---|
| <p><b>Proposta</b></p>                              | <p>excepto se de outra forma estiver <b>especificado nos Dados de Base do Concurso</b>.</p> <p>20.2. Quando for permitida a cotação em outra moeda que não seja a moeda corrente nacional, o Consultor deverá considerar a taxa de câmbio vigente 30 dias antes da data prevista para apresentação das propostas.</p>   |
| <p><b>21. Prazo de Validade das Propostas</b></p>   | <p>21.1. As propostas deverão permanecer válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, <b>excepto se outro prazo estiver especificado nos Dados de Base do Concurso</b> a contar da data final estabelecida para a sua entrega. Uma proposta válida por um prazo inferior será considerada como não adequada e será desclassificada pelo Órgão Contratante.</p> <p>21.2. Durante o referido prazo, a equipa técnica proposta para o Serviço deve estar disponível. O Órgão Contratante deverá envidar todos os esforços no sentido de concluir as negociações no prazo de validade das Propostas. É facultado ao Consultor retirar sua Proposta na hipótese de prorrogação do prazo de validade das mesmas.</p> <p>21.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do vencimento do prazo de validade das propostas, o Órgão Contratante poderá solicitar aos Consultores a prorrogação do prazo de validade das propostas. A solicitação e as respostas serão feitas por escrito. Se o Consultor concordar com a prorrogação da validade da proposta, o Consultor não poderá modificar sua proposta, nem o Órgão Contratante solicitará qualquer modificação.</p> |
| <p><b>22. Formato e Assinatura das Proposta</b></p> | <p>22.1 Cada Proposta Técnica e Financeira deve ser marcada com “Original” ou “Cópia”, conforme o caso. Adicionalmente, o Consultor deve apresentar cópias, na quantidade de cópias</p>   |

|  |  |
|--|--|
|  | <p><b>especificada nos Dados de Base do Concurso</b>, e claramente marcá-los como “CÓPIA”. No caso de discrepância entre o original e as cópias, o original prevalecerá.</p> <p>22.2 O original e todas as cópias da Proposta Técnica e da Proposta Financeira deverão ser escritas em tinta que não possa ser apagada e deverão ser assinados por pessoa (s) devidamente autorizadas a assinar em nome do Consultor. Esta autorização deve ser feita por escrito e anexada ao Formulário de Informações do Consultor que se encontra na Secção III.</p> <p>22.3. Quaisquer entrelinhas, rasuras, ou sobrescritos somente serão válidos se forem rubricados pela pessoa ou pessoas signatárias da proposta.</p> <p>22.4. As Propostas Técnica e Financeira originais e suas cópias deverão ser apresentadas devidamente encadernadas e numeradas. O Órgão Contratante não assumirá responsabilidade pelo extravio de documentos e de propostas decorrentes de má apresentação.</p> |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  | <p>22.4. A Proposta Técnica e a Proposta Financeira devem ser apresentadas em envelopes separados.</p> |
|--|--|

### D - Apresentação e Abertura das Propostas

|   |  |
|---|--|
| <p><b>23. Entrega, Marcação e Endereço das Propostas</b></p>  | <p>23.1. Os Consultores podem apresentar suas propostas por correio ou em mão. Não serão aceites propostas enviadas por meio electrónico.</p> <p>23.2. As propostas Técnica e de Preço deverão ser apresentadas simultaneamente, mas em envelopes separados.</p> <p>23.3. O original e todas as cópias da Proposta Técnica e da Proposta de Preços serão inseridos em envelope fechado, que deverá estar identificado com os dizeres “Proposta Técnica” ou “Proposta de Preços”, conforme o caso.</p> <p>23.4 Se o envelope externo não estiver fechado e endereçado conforme requerido, o Órgão Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da proposta.</p> |
| <p><b>24. Prazo Final para Apresentação das Propostas</b></p> | <p>24.1 As propostas Técnica e Financeira deverão ser entregues para o Órgão Contratante até a hora, a data e no endereço <b>especificados na Carta de Solicitação de Propostas.</b></p> <p>24.2 O Órgão Contratante poderá, a seu critério, adiar a data final de</p>   |

|  |  |
|--|--|
|  | <p>apresentação das propostas através de Adendas aos Documentos de Licitação conforme as IAC, Cláusula 11. Neste caso, todos os direitos e obrigações do Órgão Contratante e dos Consultores sujeitos a data final anterior estarão sujeitos também a esta nova data final.</p>  |
| <p><b>25. Propostas Atrasadas</b></p>                                | <p>25.1 O Órgão Contratante não irá considerar qualquer proposta que seja recebida após a data e hora final especificadas para entrega, de acordo com a Cláusula 24. Qualquer proposta recebida pelo Órgão Contratante após o prazo final para a apresentação de propostas estabelecida na Cláusula acima será rejeitada e devolvida ao Consultor, sem ser aberta.</p>   |
| <p><b>26. Retirada, Substituição e Modificação das Propostas</b></p> | <p>26.1. O Consultor poderá retirar, substituir ou modificar a sua proposta após a apresentação, desde que uma comunicação por escrito sobre a modificação, retirada ou substituição seja recebida pelo Órgão Contratante antes da data final para a apresentação das propostas, estabelecida na Cláusula 24. A comunicação deve estar devidamente assinada pelo representante autorizado e conter uma autorização expressa para modificação, retirada ou substituição da proposta. A comunicação deve estar acompanhada das respectivas substituições ou modificações da proposta, quando for o caso.</p> <p>26.2. As comunicações referidas na Sucláusula anterior devem ser submetidas de acordo com as Cláusulas 22 e 23 das IAC e, adicionalmente, os respectivos envelopes devem estar claramente indicados com ‘RETIRADA, “SUBSTITUIÇÃO” ou “MODIFICAÇÃO”’.</p> |

|  |   |
|--|---|
|  | <p>26.3. Nenhuma proposta poderá ser retirada no intervalo de tempo entre a data final para a apresentação das propostas e o término do período de validade da mesma que esteja especificado pelo Consultor na sua Proposta ou de qualquer extensão de prazo, se houver.</p>  |
| <p><b>27. Abertura das Propostas</b></p> | <p>27.1. O Órgão Contratante conduzirá a abertura das Propostas Técnicas, imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido para sua entrega.</p> <p>27.2. As Propostas Financeiras permanecerão fechadas e somente serão abertas após a conclusão da avaliação das Propostas Técnicas e da divulgação do resultado aos Consultores, com as respectivas pontuações.</p> <p>27.3. A abertura das Propostas Financeiras será realizada em sessão pública, no local, data e hora previamente comunicados aos Consultores, por escrito, e na presença dos Consultores que desejarem estar presentes.</p> <p>27.4. Na abertura das Propostas Financeiras o Órgão Contratante anunciará os nomes, as notas técnicas obtidas na avaliação das Propostas Técnicas e os preços constantes das propostas financeiras das Consultoras que não foram excluídas na fase anterior.</p> <p>27.5. O Órgão Contratante fará um registo dos representantes presentes à sessão e preparará acta da sessão de abertura, lavrada na própria sessão e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos Consultores que estiverem presentes ao acto. Uma cópia da acta será distribuída a todos os Consultores cujas propostas financeiras tenham sido abertas.</p> <p>27.6. As Propostas Financeiras serão rubricadas pelos membros integrantes da Comissão de Licitação.</p> |

## **E. Avaliação e Comparação das Propostas**

|  |  |
|--|--|
| <p><b>28.</b><br/><b>Confidencialidade</b></p>                 | <p>28.1. Após a sessão de abertura da Proposta Técnica, as informações relacionadas com a avaliação e comparação e as recomendações de adjudicação do contrato serão tratadas de forma reservada, e não serão reveladas aos Consultores ou a qualquer outra pessoa que não seja parte oficialmente da avaliação, até que a decisão seja comunicada a todos os Consultores por escrito.</p> <p>28.2 Qualquer tentativa do Consultor no sentido de influenciar o Órgão Contratante nas decisões relativas a análise e avaliação das propostas ou a decisão de adjudicação do Contrato, poderá resultar na desclassificação de sua proposta.</p> <p>28.3. Apesar da Cláusula 28.2, desde a abertura das propostas até a adjudicação do contrato, se o Consultor desejar se comunicar com o Órgão Contratante, sobre assuntos relacionados com o Concurso, deverá fazê-lo por escrito.</p> |
| <p><b>29.</b><br/><b>Esclarecimento sobre as Propostas</b></p> | <p>29.1 Para assistir no exame, avaliação, comparação e qualificação das propostas, o Órgão Contratante pode, a seu critério, realizar</p>   |

|  |   |
|--|---|
|  | <p>diligências e solicitar qualquer esclarecimento aos Consultores a respeito de sua proposta. As solicitações de esclarecimento emitidas pelo Órgão Contratante e a resposta serão feitas por escrito. Nenhuma modificação nos preços ou na substância da proposta será considerada, oferecida ou permitida, excepto a confirmação da correcção de erros aritméticos detectados pelo Órgão Contratante durante a avaliação das propostas, de acordo com a Cláusula 39.3 das IAC.</p>   |
| <p><b>30. Avaliação Preliminar das Propostas</b></p> | <p>30.1 O Órgão Contratante efectuará um exame preliminar das propostas, a fim de verificar se estas, conforme o caso (a) atendem os critérios de elegibilidade; (b) se a Proposta Técnica está completa; (c) se a Proposta de Preços e as Tabelas de Preço foram apresentadas em conformidade com o solicitado, e (d) se estão devidamente assinadas por representante autorizado.</p> <p>30.2. Excepto quanto aos erros e omissões que possam ser objecto de saneamento, se a proposta não estiver em conformidade com os Documentos de Licitação, a proposta será desclassificada.</p> |
| <p><b>31. Avaliação das Propostas Técnicas</b></p>   | <p>31.1. A Comissão de Licitação procederá a avaliação das Propostas, verificando a sua adequação aos Termos de Referência, aplicando os critérios de avaliação e o sistema de pontos</p>   |

*Documento de Licitação*

*Contratação de Serviços de Consultoria*

*Agosto/2009*

|   |  |
|---|--|
|   | <p><b>especificados nos Dados de Base do Concurso.</b></p> <p>31.2. Cada membro da Comissão de Licitação avaliará individualmente as diferentes propostas dos Consultores, registrando a pontuação em fichas individuais, devidamente assinadas pelo avaliador. Concluída a pontuação, as notas serão globalizadas e totalizadas para cada proposta apresentada.</p> <p>31.3. Cada Proposta considerada adequada receberá uma nota técnica (Pt). Considera-se inadequada a Proposta que não atender a importantes aspectos dos Termos de Referência ou que não obtiver a nota técnica mínima <b>indicada nos Dados de Base do Concurso</b>, sendo, por consequência, desclassificada nessa fase. O Órgão Contratante notificará às Consultoras da desclassificação de suas Propostas técnicas, informando a respeito da devolução das Propostas Financeiras, se for o caso, sem serem abertas, após a conclusão do processo de selecção.</p> <p>31.4. A não apresentação da documentação referida na Cláusula 18 pode resultar na desclassificação da proposta do Consultor, ressalvados os erros e omissões sanáveis.</p> |
| <p><b>32. Pontuação Mínima</b></p>                              | <p>32.1. Serão desclassificadas as propostas, que na avaliação da Proposta Técnica não atinjam a pontuação mínima exigida. Neste caso, os respectivos invólucros contendo a Proposta Financeira não serão abertos e serão restituídos ao Consultor.</p>  |
| <p><b>33. Avaliação das Propostas Financeiras</b></p>           | <p>33.1. A Comissão de Licitação examinará se as Propostas Financeiras estão completas (i.e., se fornecem os custos de todos os itens das correspondentes propostas técnicas. Caso contrário, o Órgão Contratante fixará os referidos custos, acrescentando-os ao preço inicial), procederá à correcção de quaisquer erros aritméticos e converterá os preços propostos para a moeda comum, conforme tenha sido especificado nos Dados de Base do Concurso. Serão utilizadas a fonte e as taxas de câmbio <b>especificadas nos Dados de Base do Concurso</b>. A avaliação excluirá as obrigações fiscais locais indicadas no parágrafo 19.2.</p>   |
| <p><b>34. Avaliação e Decisão Baseada na Qualidade e no</b></p> | <p>34.1 Na hipótese de <b>Seleccção Baseada na Qualidade e no Preço</b>, a Proposta Financeira mais baixas (Fm) receberá uma nota financeira (Pf) de 100 pontos. As notas financeiras (Pf) das outras Propostas Financeiras serão computadas conforme</p>  |

|  |   |
|--|---|
| <p><b>Preço</b></p>  | <p><b>indicado nos Dados de Base do Concurso.</b> As Propostas serão classificadas de acordo com a combinação das notas técnicas (Pt) e financeiras (Pf), mediante a utilização dos pesos aplicados à Proposta Técnica e a Proposta Financeira, <b>conforme especificado nos Dados de Base do Concurso</b>, de acordo com a seguinte fórmula:</p> $NF = (Pt \times T\%) + (Pf \times P\%), \text{ sendo:}$ <p><b>NF</b> = Nota Final de cada Proposta</p> <p><b>Pt</b> = Pontuação Técnica, igual a Ptp/PtM</p> <p><b>Pf</b> = Pontuação Financeira, igual a Pfm/Pfp</p> <p><b>t%</b> = Peso dado à Proposta Técnica</p> <p><b>P%</b> = Peso dado à Proposta Financeira</p> <p><b>Ptp</b> = Pontuação atribuída a cada uma das Propostas Técnicas apresentadas</p> <p><b>PtM</b> = <u>Maior</u> pontuação obtida entre as Propostas Técnicas apresentadas</p> <p><b>Pfm</b> = <u>Menor</u> preço entre as Propostas Financeiras apresentadas</p> <p><b>Pfp</b> = Preço apresentado em cada uma das Propostas Financeiras</p> <p>34.2. O Consultor que obtiver a maior nota final no total (NF), conjugando as notas de técnica e financeira será convidada para a subseqüente negociação do Contrato.</p> |
| <p><b>35. Avaliação e Decisão Baseada na Qualidade</b></p> | <p>35.1. Na hipótese de <i>Seleção Baseada na Qualidade</i>, o Consultor que obtiver o maior número de pontos na avaliação da Proposta Técnica será convidado para negociar sua Proposta e o respectivo Contrato com base na Proposta Técnica e na Proposta Financeira, apresentadas de acordo com as instruções contidas na Cláusula 14 das IAC.</p>   |

|  |   |
|--|---|
| <p><b>36. Avaliação e Decisão Baseada em Preço Máximo</b></p>                | <p>36.1. Na hipótese de <i>Seleção Baseada em Preço Máximo</i>, será seleccionado para negociação do Contrato o Consultor que obtiver o maior número de pontos na avaliação da Proposta Técnica, desde que a sua Proposta Financeira esteja dentro do preço máximo <b>indicado nos Dados de Base do Concurso</b>.</p> <p>36.2. As Propostas que ultrapassarem o orçamento indicado serão desclassificadas.</p>  |
| <p><b>37. Avaliação e Decisão Baseada em Menor Preço</b></p>                 | <p>37.1. Na hipótese de <i>Seleção Baseada em Menor Preço</i>, o Órgão Contratante seleccionará para negociação do Contrato o Consultor que apresente a Proposta Financeira mais baixa, dentre os Consultores que tenham obtido, pelo menos, a Nota Técnica Mínima <b>indicada nos Dados de Base do Concurso</b>.</p>   |
| <p><b>38. Avaliação e Decisão Baseada nas Qualificações do Consultor</b></p> | <p>38.1. Na hipótese de <i>Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor</i>, aquele que obtiver a mais alta classificação será convidado para negociação do Contrato com base na Proposta Técnica e na Proposta Financeira, apresentadas de acordo com as instruções contidas na Cláusula 14.</p>   |
| <p><b>39. Saneamento da Proposta</b></p>                                     | <p>39.1. Para assistir ao exame e avaliação das propostas, o Órgão Contratante poderá realizar diligências, solicitar documentos em falta ou esclarecimentos a respeito da proposta do Consultor.</p> <p>39.2. Para o efeito da Subcláusula 39.1, caso se constate a existência de dúvidas, falhas ou omissões na documentação, o Órgão Contratante poderá solicitar que o Consultor apresente a informação ou documentação necessária à rectificação, dentro</p> |

|  |  |
|--|--|
|  | <p>de um período razoável de tempo especificado na solicitação.</p> <p>Tais omissões não devem ser relacionadas com os preços da proposta. Falhas do Consultor no atendimento da solicitação podem resultar na desclassificação de sua proposta.</p> <p>39.3. As solicitações emitidas pelo Órgão Contratante e a resposta serão feitas por escrito. Nenhuma modificação nos preços ou na substância da proposta será considerada, oferecida ou permitida, excepto a apresentação de documentos em falta e/ou a confirmação da correcção de erros aritméticos detectados pelo Órgão Contratante durante a avaliação das propostas.</p> <p>39.4. O Órgão Contratante corrigirá os erros aritméticos de acordo com o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido, excepto se na opinião do Órgão Contratante, houve um erro óbvio na indicação decimal do preço unitário, caso em que prevalecerá o preço total na forma cotada e o preço unitário será corrigido;</li><li>b) Se houver um erro no total correspondente à soma ou subtracção dos subtotais, os subtotais prevalecerão e o</li></ul> |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  | <p>total será corrigido; e</p> <p>c) Se houver uma discrepância entre o valor indicado em números e o montante indicado por extenso, o valor em palavras prevalecerá, excepto se este montante estiver relacionado com erros aritméticos, caso em que o montante em números prevalecerá, sujeito ao especificado nas letras (a) e (b) acima.</p> <p>39.4. A correcção dos erros aritméticos estabelecida na Subcláusula anterior será notificada ao Consultor, para fins de confirmação.</p>   |
| <p><b>40. Moeda para Avaliação das Propostas</b></p> | <p>40.1 Se for permitido ao Consultor apresentar proposta em outra moeda que não seja a moeda corrente nacional, para facilitar a avaliação e comparação das propostas, o Órgão Contratante converterá todos os preços das propostas expressos em outras moedas para:</p> <p>a) A moeda corrente nacional (DOBRAS), a taxa de câmbio comercial de venda estabelecida para transacções similares pelo Banco Central ou um Banco Comercial de São Tomé e Príncipe, ou</p> <p>b) Uma moeda normalmente usada no comércio internacional, como o dólar americano ou a moeda da comunidade europeia (EURO), ao câmbio de venda publicado pelo Banco Central ou um Banco Comercial de São Tomé e Príncipe ou pela imprensa internacional.</p> <p>40.2 A moeda seleccionada para converter os preços das propostas de avaliação, bem como a fonte e a data da taxa de câmbio estão <b>especificadas nos Dados de Base do Concurso.</b></p> |
| <p><b>41. Negociações</b></p>                        | <p>41.1 As negociações serão levadas a efeito no endereço <b>indicado</b></p>  |

*Documento de Licitação*

*Contratação de Serviços de Consultoria*

*Agosto/2009*

|  |  |
|--|--|
|  | <p><b>nos Dados Base do Concurso.</b> O seu objectivo é se promover discussões e ajustes em todos os aspectos dos serviços a executar e dos termos finais do Contrato.</p> <p>41.2 As negociações compreendem a discussão da proposta técnica, da metodologia proposta (plano de trabalho), equipa, bem como de quaisquer sugestões apresentadas pelo Consultor tendo em vista melhorar os Termos de Referência. Nesta fase poderão ser discutidos os Termos de Referência, equipa, cronogramas de actividades, tarefas, quantidade e distribuição de pessoal, logística e relatórios. O plano de trabalho e os Termos de Referência, finais, resultantes das discussões serão, então, incorporados ao Apêndice “<i>Descrição dos Serviços</i>” que passarão a integrar o contrato. Prestar-se-á atenção especial à qualidade dos produtos solicitados ao Consultor em função do orçamento disponível, bem como definição clara dos insumos de responsabilidade do Órgão Contratante, a fim de assegurar a execução satisfatória dos Serviços.</p> <p>41.3 As negociações financeiras compreenderão esclarecimentos a respeito de exigências legais no país, da responsabilidade sobre o pagamento de obrigações fiscais (se for o caso) e seus reflexos no Contrato, incluindo as modificações técnicas no custo dos serviços decorrentes de ajustes nos Termos de Referência e planos de trabalho. Salvo por razões excepcionais, as negociações financeiras não deverão se referir aos valores propostos como honorários da equipa nem outras taxas unitárias propostas. Contudo, excepcionalmente, o Órgão Contratante poderá exigir, a seu critério, a demonstração, por meio de documentos, de que os valores propostos correspondem a preços de honorários que efectivamente são pagos aos técnicos pelo Consultor.</p> <p>41.4 Antes de do início das negociações do contrato, o Órgão Contratante solicitará a confirmação de que tais técnicos estão efectivamente disponíveis. O Órgão Contratante não admitirá substituições no decorrer das negociações do contrato, salvo acordo das partes no sentido de que atrasos indevidos no processo de selecção tornaram inevitável tal substituição ou de que tais alterações são essenciais para alcançar os objectivos do serviço. Não se enquadrando o caso nessas hipóteses, e restando, ademais, comprovado que o pessoal-chave foi apresentado na proposta sem confirmação de disponibilidade, poderá a empresa ser</p> |
|--|--|

|   |   |
|---|---|
|   | <p>desclassificada.</p> <p>41.5 As negociações serão concluídas com a revisão da Minuta do Contrato, concluindo-se com a rubrica do contrato objecto de ajuste, pelo Órgão Contratante e pelo Consultor. Na hipótese de fracasso das negociações, o Órgão Contratante convidará para a negociação do contrato, a empresa que haja obtido a segunda pontuação mais alta.</p>   |
| <b>42. Classificação e Desclassificação</b>                                 | <p>desclassificadas as propostas que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Não atinjam a pontuação mínima <b>especificada nos Dados de Base do Concurso;</b></li> <li>b) No caso de <i>Seleção com Base em Preço Máximo</i>, tenha apresentado proposta financeira que ultrapasse o preço máximo indicado na Cláusula 36;</li> <li>c) Sejam apresentadas fora do prazo definido nos Documentos de Licitação;</li> <li>d) Não cumpram com as exigências feitas nos Documentos de Licitação;</li> <li>e) Tenham sido desclassificadas na avaliação preliminar prevista na Cláusula 30.</li> </ul> <p>42.2. Cada Consultor deverá apresentar apenas uma Proposta, individualmente ou como membro de um Consórcio. O Consultor que apresentar ou participar em mais de uma Proposta (excepto como subcontratada), acarretará a desclassificação de todas as propostas em que participe este Consultor.</p> |
| <b>43. Direito do Órgão Contratante de Aceitar ou Rejeitar as Propostas</b> | <p>43.1. O Órgão Contratante reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, invalidar ou cancelar o processo deste Concurso e de rejeitar todas as propostas, a qualquer tempo, antes da adjudicação do Contrato sem, desta forma, incorrer em qualquer responsabilidade para qualquer dos Consultores.</p> <p>43.2. A decisão de invalidação ou cancelamento do concurso será</p>  |

|  |   |
|--|---|
|  | comunicada a todos os Consultores, por escrito. |
|--|---|

## F. Adjudicação do Contrato

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <b>44. Critérios de Adjudicação</b>   | 44.1 O Órgão Contratante adjudicará o contrato ao Consultor cuja proposta tenha sido seleccionada como a melhor proposta, de acordo com o critério de avaliação e decisão especificado nos Documentos de Licitação, desde que o Consultor, adicionalmente (a) atenda os requisitos de elegibilidade; e (b) tenha demonstrado que está qualificado para executar o contrato satisfatoriamente.   |
| <b>45. Notificação de Adjudicação</b> | 45.1 O Órgão Contratante notificará o resultado do concurso a todos os Consultores, por escrito e por meio de divulgação em página oficial da Internet, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso.  |
| <b>46. Assinatura do Contrato</b>     | <p>46.1 Para fins de assinatura do Contrato, o Consultor vencedor deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da recepção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) As certidões actualizadas dos requisitos de qualificação Jurídica e Económico-Financeira, em conformidade com as Cláusulas 13 apresentados na fase de concurso, que tenham caducado durante o decurso do concurso.</li> <li>b) Declaração de que não há pedido de falência contra o Consultor e de que não requereu concordata.</li> <li>c) Documentação relativa a Regularidade Fiscal, no caso de Consultor que exerça actividades no País, de acordo com o seguinte: <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Certidão válida de quitação emitida pela Administração Fiscal; e</li> <li>ii. Declaração válida emitida pela instituição responsável pelo sistema nacional de segurança social.</li> </ul> </li> </ul> <p>46.3. No caso de Consórcio, para fins de assinatura do contrato, o Consultor deverá apresentar o termo de constituição de consórcio.</p> |

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
|                                 | <p>46.4. Na avaliação o Órgão Contratante poderá promover diligências de saneamento, de acordo com a Cláusula 39.</p> <p>46.5. Se o Consultor não atender às exigências para qualificação a proposta será desclassificada. Neste caso, o Órgão Contratante passará à proposta seleccionada que se seguir, realizando, de acordo com o mesmo procedimento, a avaliação desse Consultor para determinar se está qualificado para executar o Contrato satisfatoriamente.</p>  |
| <b>47. Impugnação</b>           | <p>47.1. O Consultor poderá apresentar Impugnação, de acordo com o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) <b>Reclamação</b> no prazo de três dias úteis contados da divulgação do acto ou da recepção da notificação, se a publicação não for obrigatória, dirigida à autoridade <b>especificada nos Dados de Base do Concurso;</b></li> <li>b) <b>Recurso Hierárquico</b>, no prazo de três dias úteis contados da recepção da comunicação da decisão sobre a Reclamação, dirigido à autoridade <b>especificada nos Dados de Base do Concurso;</b> e</li> <li>c) <b>Recurso</b>, no prazo de três dias úteis contados da recepção da comunicação da decisão sobre o Recurso Hierárquico, dirigida ao Órgão de Recurso.</li> </ul> <p>47.2. O Órgão Contratante deverá responder prontamente e por escrito a qualquer Consultor que solicite explicações sobre os motivos pelos quais não foi seleccionado.</p> |
| <b>48. Penalidades</b>          | <p>48.1. No caso de verificação de práticas corruptas ou fraudulentas, o Órgão Contratante, sem prejuízo das demais Penalidades previstas na legislação aplicável, poderá aplicar aos Consultores as seguintes penalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Desclassificação da Proposta para adjudicação se confirmar que o Consultor recomendado para essa adjudicação esteve envolvido em práticas corruptas ou fraudulentas no concurso para o Contrato em questão;</li> <li>b) Impedimento de contratar com o Estado, pelo período de 1 (um) ano; e</li> <li>c) Em caso de reincidência, impedimento de contratar com o Estado pelo período de 5 (cinco) anos.</li> </ul>   |
| <b>49. Práticas Anti-éticas</b> | <p>49.1 Os Consultores devem observar os mais elevados padrões de ética durante a contratação e execução do contrato.</p>  |

|  |   |
|--|---|
|  | <p>49.2. No cumprimento destes princípios, o Órgão Contratante define, para os propósitos desta provisão, os termos a seguir estabelecidos, do seguinte modo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) <b>“prática corrupta”</b> significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar o acto de um funcionário público no procedimento de contratação ou na execução de Contrato;</li><li>b) <b>“prática fraudulenta”</b> significa uma deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução de um Contrato em prejuízo do Órgão Contratante;</li><li>c) <b>“prática de colusão”</b> significa a prática conivente entre Consultores, com ou sem o conhecimento do Órgão Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar o Órgão Contratante dos benefícios da competição livre e aberta; e</li><li>d) <b>“prática de coerção”</b> significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou na execução do contrato.</li><li>e) <b>“Prática de obstrução”</b> significa:<ul style="list-style-type: none"><li>i. A deliberada destruição, falsificação, alteração ou cancelamento de evidências materiais relacionadas com investigações ou apresentação de falso testemunho em investigações realizadas pelo Órgão Contratante, com o objectivo de obstruir investigações relacionadas com alegações de práticas de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaça ou tratamento ameaçador a qualquer parte para impedir o conhecimento de matéria relevante para a investigação ou decorrente desta; e</li><li>ii. Actos ou acções materiais com o intuito de impedir o exercício do direito de fiscalização pelos órgãos competentes.</li></ul></li></ul> <p>49.3. Além do cumprimento do estabelecido na Subcláusula acima, ficam incorporadas a este Concurso as disposições da legislação nacional que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.</p> |
|--|---|

### Secção II - Dados De Base do Concurso

Os dados específicos a seguir para a empreitada a ser executada complementam, suplementam ou reformulam as cláusulas das Instruções aos Consultores (IAC). Sempre que existir um conflito, as cláusulas aqui contidas deverão prevalecer sobre aquelas da IAC

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Referência à Cláusula</b> |   |
| <b>IAC 1.1</b>               | <b>Número do Concurso:</b> <i>[indicar o número]</i>  |
| <b>IAC 2.1</b>               | <b>Nome do Órgão Contratante:</b> <i>[indicar o nome]</i>   |
| <b>IAC 3.1</b>               | <b>Objecto:</b> <i>[indicar o objecto do concurso, de forma resumida.]</i>  |
| <b>IAC 5.1</b>               | <b>Modalidade:</b> <i>[indicar a modalidade aplicável: Baseada na Qualidade e no Preço; Baseada na Qualidade; Baseada em Preço Máximo; Baseada em Menor Preço; Baseada nas Qualificações do Consultor]</i>  |
| <b>IAC 6.1</b>               | <b>Verba Orçamental:</b><br><br><i>[Indicar de acordo com as normas do SAFE]</i>  |
| <b>IAC 10.1</b>              | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Endereço do Órgão Contratante para solicitação de esclarecimentos:</b><br/> Nome: <i>[indicar o nome do sector]</i><br/> Endereço: <i>[indicar o endereço completo, rua e número da sala/porta, e o andar, conforme aplicável]</i><br/> Província: <i>[indicar o nome da Província, Distrito, Município, Localidade, conforme aplicável]</i><br/> Telefone: <i>[indicar número do telefone, incluindo código do país e da Província]</i><br/> Fax número: <i>[indicar número do fax incluindo código do país e da Província]</i><br/> Endereço electrónico/E-mail: <i>[indicar o endereço e-mail, se houver]</i></li> </ul> |

| <b>IAC 13.1</b>     | <b>Língua:</b>  |           |           |        |   |   |          |   |                                   |           |   |  |           |   |                               |          |   |   |          |  |       |     |      |           |        |   |                      |           |   |                            |           |   |                                |           |  |       |     |
|---------------------|---|-----------|-----------|--------|---|---|----------|---|-----------------------------------|-----------|---|--|-----------|---|-------------------------------|----------|---|---|----------|--|-------|-----|------|-----------|--------|---|----------------------|-----------|---|----------------------------|-----------|---|--------------------------------|-----------|--|-------|-----|
| <b>IAC 14.1 (e)</b> | <b>Adicionalmente devem ser apresentados os seguintes documentos/informações:</b> <i>[indicar a lista de exigências adicionais, se houver.]</i>   |           |           |        |   |   |          |   |                                   |           |   |  |           |   |                               |          |   |   |          |  |       |     |      |           |        |   |                      |           |   |                            |           |   |                                |           |  |       |     |
| <b>IAC 17.2</b>     | (ii) Número estimado de pessoal-mês para o serviço <sup>3</sup> :<br><br>(iv) Experiência mínima exigida da equipa-chave proposta: <i>[Cargo, tempo de experiência profissional, especialização técnica]</i><br><br>(vi) Relatórios a serem apresentados pelo Consultor devem ser escritos no (s) seguinte (s) idioma (s):  |           |           |        |   |   |          |   |                                   |           |   |  |           |   |                               |          |   |   |          |  |       |     |      |           |        |   |                      |           |   |                            |           |   |                                |           |  |       |     |
| <b>IAC 20.1</b>     | <b>Moeda:</b>   |           |           |        |   |   |          |   |                                   |           |   |  |           |   |                               |          |   |   |          |  |       |     |      |           |        |   |                      |           |   |                            |           |   |                                |           |  |       |     |
| <b>IAC 22.1</b>     | Para além do original, o número de cópias da proposta é: <i>[indicar o número de cópias.]</i>   |           |           |        |   |   |          |   |                                   |           |   |  |           |   |                               |          |   |   |          |  |       |     |      |           |        |   |                      |           |   |                            |           |   |                                |           |  |       |     |
| <b>IAC 31.1</b>     | <p><b>Critérios de Avaliação:</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Critérios</th> <th>Pontos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Experiência do Consultor para Execução dos Serviços</td> <td>[5 – 10]</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Qualidade da Metodologia Proposta</td> <td>[20 – 50]</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Qualificação do Pessoal Chave Proposto</td> <td>[30 – 60]</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Transferência de Conhecimento</td> <td>[0 – 15]</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>Grau de Participação de Pessoal Nacional (demonstrado pelo grau de participação de pessoal nacional entre o pessoal chave utilizado na execução dos Serviços)</td> <td>[0 – 10]</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Total</td> <td>100</td> </tr> </tbody> </table> <p>Pontos atribuídos aos subcritérios de avaliação para qualificação do pessoal:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Critérios</th> <th>Pontos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Qualificações Gerais</td> <td>[20 - 30]</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Adequação para os Serviços</td> <td>[50 - 60]</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Experiência na Região e Idioma</td> <td>[10 - 20]</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Total</td> <td>100</td> </tr> </tbody> </table> | Item      | Critérios | Pontos | 1 | Experiência do Consultor para Execução dos Serviços | [5 – 10] | 2 | Qualidade da Metodologia Proposta | [20 – 50] | 3 | Qualificação do Pessoal Chave Proposto | [30 – 60] | 4 | Transferência de Conhecimento | [0 – 15] | 5 | Grau de Participação de Pessoal Nacional (demonstrado pelo grau de participação de pessoal nacional entre o pessoal chave utilizado na execução dos Serviços) | [0 – 10] |  | Total | 100 | Item | Critérios | Pontos | 1 | Qualificações Gerais | [20 - 30] | 2 | Adequação para os Serviços | [50 - 60] | 3 | Experiência na Região e Idioma | [10 - 20] |  | Total | 100 |
| Item                | Critérios   | Pontos    |           |        |   |   |          |   |                                   |           |   |  |           |   |                               |          |   |   |          |  |       |     |      |           |        |   |                      |           |   |                            |           |   |                                |           |  |       |     |
| 1                   | Experiência do Consultor para Execução dos Serviços   | [5 – 10]  |           |        |   |   |          |   |                                   |           |   |  |           |   |                               |          |   |   |          |  |       |     |      |           |        |   |                      |           |   |                            |           |   |                                |           |  |       |     |
| 2                   | Qualidade da Metodologia Proposta   | [20 – 50] |           |        |   |   |          |   |                                   |           |   |  |           |   |                               |          |   |   |          |  |       |     |      |           |        |   |                      |           |   |                            |           |   |                                |           |  |       |     |
| 3                   | Qualificação do Pessoal Chave Proposto  | [30 – 60] |           |        |   |   |          |   |                                   |           |   |  |           |   |                               |          |   |   |          |  |       |     |      |           |        |   |                      |           |   |                            |           |   |                                |           |  |       |     |
| 4                   | Transferência de Conhecimento   | [0 – 15]  |           |        |   |   |          |   |                                   |           |   |  |           |   |                               |          |   |   |          |  |       |     |      |           |        |   |                      |           |   |                            |           |   |                                |           |  |       |     |
| 5                   | Grau de Participação de Pessoal Nacional (demonstrado pelo grau de participação de pessoal nacional entre o pessoal chave utilizado na execução dos Serviços)   | [0 – 10]  |           |        |   |   |          |   |                                   |           |   |  |           |   |                               |          |   |   |          |  |       |     |      |           |        |   |                      |           |   |                            |           |   |                                |           |  |       |     |
|                     | Total   | 100       |           |        |   |   |          |   |                                   |           |   |  |           |   |                               |          |   |   |          |  |       |     |      |           |        |   |                      |           |   |                            |           |   |                                |           |  |       |     |
| Item                | Critérios   | Pontos    |           |        |   |   |          |   |                                   |           |   |  |           |   |                               |          |   |   |          |  |       |     |      |           |        |   |                      |           |   |                            |           |   |                                |           |  |       |     |
| 1                   | Qualificações Gerais  | [20 - 30] |           |        |   |   |          |   |                                   |           |   |  |           |   |                               |          |   |   |          |  |       |     |      |           |        |   |                      |           |   |                            |           |   |                                |           |  |       |     |
| 2                   | Adequação para os Serviços  | [50 - 60] |           |        |   |   |          |   |                                   |           |   |  |           |   |                               |          |   |   |          |  |       |     |      |           |        |   |                      |           |   |                            |           |   |                                |           |  |       |     |
| 3                   | Experiência na Região e Idioma  | [10 - 20] |           |        |   |   |          |   |                                   |           |   |  |           |   |                               |          |   |   |          |  |       |     |      |           |        |   |                      |           |   |                            |           |   |                                |           |  |       |     |
|                     | Total   | 100       |           |        |   |   |          |   |                                   |           |   |  |           |   |                               |          |   |   |          |  |       |     |      |           |        |   |                      |           |   |                            |           |   |                                |           |  |       |     |

<sup>3</sup> No caso de Seleção Baseada em Preço Máximo, substituir 3.3 (ii) por “O orçamento disponível é: \_\_\_\_\_.”

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>IAC 31.1</b>     | <b>Nota técnica mínima:</b> __ [Número] pontos  |
| <b>IAC 33.1.</b>    | <p><i>[Indicar a alternativa aplicável.]</i></p> <p>Alternativa 1:<br/> <i>“Não Aplicável. Todas as propostas deverão ser cotadas na moeda do país do Órgão Contratante: Dobras.”</i></p> <p>Alternativa 2:<br/> <i>“Os preços cotados nas diferentes moedas serão convertidos para: __ (indicar a moeda) __</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <i>Fonte da Taxa de Câmbio:[ indicar o Banco de São Tomé e Príncipe ou outra fonte]</i></li> <li>▪ <i>Data da Taxa de Câmbio: [indicar o dia, mês e ano)</i></li> </ul> |
| <b>IAC 34.1.</b>    | <p><b><u>Pesos da Proposta Técnica e da Proposta Financeira:</u></b></p> <p>Os pesos atribuídos à Proposta Técnica e à Proposta de Preços são os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <i>Peso da Proposta Técnica: [indicar entre 0,7 e 0,]</i></li> <li>▪ <i>Peso da Proposta Financeira: [indicar entre 0,3 e 0]</i></li> </ul>  |
| <b>IAC 36.1.</b>    | <b>Orçamento Máximo:</b>  |
| <b>IAC 37.1</b>     | <b>Nota técnica mínima:</b> __ [Número] pontos  |
| <b>IAC 41.1</b>     | <p><b>Endereço para Negociações:</b></p> <p><b>Endereço:</b><br/> Nome: <i>[indicar o nome do sector]</i><br/> Endereço: <i>[indicar o endereço completo, rua e número da sala/porta, e o andar, conforme aplicável]</i><br/> Província: <i>[indicar o nome da Província, Distrito, Município, Localidade, conforme aplicável]</i></p>  |
| <b>IAC 45.1</b>     | <p>Para além da notificação escrita, o resultado do concurso poderá ser divulgado de acordo com o seguinte:</p> <p><i>[Indicar a página oficial da Internet, de acesso livre, onde será divulgado o resultado.]</i></p>   |
| <b>IAC 47.1 (a)</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Reclamação</li> </ul>  |

|                    |  |
|--------------------|--|
|                    | Autoridade Competente:<br><i>[indicar o nome da função]</i>                          |
| <b>IAC 47.1(b)</b> | ▪ Recurso Hierárquico<br>Autoridade Competente:<br><i>[indicar o nome da função]</i> |

### **Secção III - Proposta Técnica - Modelos Padrão**

- IIIA. Modelo de apresentação de Proposta Técnica.
- IIIB. Referências da empresa.
- IIIC. Comentários e sugestões da empresa a respeito dos Termos de Referência e dos serviços, dos dados e instalações a serem fornecidos pelo Órgão Contratante.
- IIID. Documento de abordagem sobre a metodologia e plano de trabalho para a execução dos Serviços.
- IIIE. Composição da equipa e tarefas de cada membro da equipa.
- IIIF. Curriculum vitae para a equipa técnica.
- IIIG. Cronograma para a equipa técnica.
- IIIH. Cronograma de actividades (tarefas).

**III.A - Modelo de Apresentação da Proposta Técnica**

[Local, Data]

Ao:  
[Nome e endereço do Órgão Contratante]

Exmos. Senhores,

A empresa infra-assinada oferece seus Serviços de Consultoria para [Nome dos Serviços de Consultoria] de acordo com a Carta de Solicitação de Proposta datada de [Data] e nossa Proposta. A Proposta compreende tanto a Proposta Técnica como a Proposta Financeira, lacradas, em envelopes separados.

Estamos cientes de que V.Excias. não se obrigam a aceitar qualquer Proposta recebida.

Atenciosamente,

Assinatura Autorizada:  
Nome e Cargo do Signatário:

### III.B - Referências da Empresa

#### Serviços Relevantes Prestados nos Últimos Cinco Anos Que Melhor Ilustram as Qualificações

Utilizando o modelo abaixo, fornecer informações a respeito de cada Serviço para a qual sua empresa/entidade foi contratada, quer como empresa individualmente, quer como parte de um Consórcio.

|  |                              |  |
|--|------------------------------|--|
| Nome do Serviço:   |                              | País:  |
| Local no País:   |                              | Equipa de Profissionais fornecida pela sua Empresa (perfil):           |
| Nome do Órgão Contratante:   |                              | Nº de membros da Equipa:   |
| Endereço:  |                              | Nº de Pessoal/mês; duração do serviço:                                 |
| Data de Início (Mês/ano):  | Data de Conclusão (Mês/ano): | Valor aproximado dos Serviços (em USD/Db):                             |
| Nome da (c) Consultora (c) Associada (c), se for o caso:   |                              | Nº de Meses da Equipa Técnica Fornecida pela Consultoras ou Consorcio: |
| Nome do Responsável (Director do projecto/Coordenador, Líder da Equipa) e funções desempenhadas: |                              |  |
| Descrição do Projecto:   |                              |  |
| Descrição dos Serviços Efectivamente Prestados pela sua Equipa:                                  |                              |  |

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

**III C. Comentários e sugestões do Consultor a respeito dos termos de referência, dos dados e dos Serviços e instalações a serem fornecidos pelo Órgão Contratante**

---

Sobre os Termos de Referência:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.

Sobre os dados e instalações a serem fornecidas pelo Órgão Contratante:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.

**III D. Documento de Abordagem sobre a Metodologia e Plano de Trabalho para a  
Execução dos Serviços**

---



**III E. Composição da Equipa (Pessoal) e TAREFAS de cada Membro da equipa**

| <b>1. Equipa técnica</b> |         |        |
|--------------------------|---------|--------|
| Nome                     | Posição | Tarefa |
|                          |         |        |
|                          |         |        |
|                          |         |        |
|                          |         |        |
|                          |         |        |

### III F. Curriculum Vitae (CV) para a Equipa Técnica

Cargo Proposto: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome do Membro da Equipa: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Tempo de Serviço na Empresa/entidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Participação em Organizações Profissionais: \_\_\_\_\_

Pormenores das Tarefas Desempenhadas: \_\_\_\_\_

#### **Qualificações chave:**

*[Fornecer um esboço da experiência do membro da equipa e que sejam relevantes para as tarefas a serem executadas pelo profissional. Descrever o grau de responsabilidade assumida pelo membro da equipa em tarefas relevantes anteriores, fornecendo as datas e local. Utilizar cerca de meia página]*

#### **Formação:**

*[Resumir formação e qualquer outra especialização do membro da equipa, que seja relevante, fornecendo nomes das escolas, datas e diplomas obtidos. Utilize cerca de um quarto de página].*

#### **Registo de Emprego:**

*[Iniciando com o cargo actual, relacionar em ordem inversa todos os empregos anteriores. Indicar as posições que o membro da equipa ocupou, com os nomes das organizações para as quais trabalhou, tarefas desempenhadas e locais de trabalho. Relativamente aos últimos cinco anos, informar, também, os tipos de actividades desempenhadas e referências a respeito dos clientes, se possível. Utilizar três quartos de página].*

---

*Documento de Licitação*

*Contratação de Serviços de Consultoria*

*Março/2009*



**Idiomas:**

*[Para cada idioma, indicar nível de proficiência: excelente, bom, razoável, para falar, ler e escrever].*

---

**Declaração:**

Eu, abaixo-assinado, declaro que as informações fornecidas são verdadeiras a respeito de minhas qualificações e experiência. Adicionalmente, confirmo a minha disponibilidade para estes Serviços.

**Data/Mês/Ano:**

Nome e Assinatura do membro da Equipa:

Nome e Assinatura do representante autorizado da empresa:

### III.G - Cronograma para a Equipa Técnica

| Nome | Posição | Actividades | Meses (na forma de um diagrama de barras) |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    | Número de pessoas/mês |              |              |
|------|---------|-------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|-----------------------|--------------|--------------|
|      |         |             | 1   | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |                       |              |              |
|      |         |             |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |                       | Subtotal (1) |              |
|      |         |             |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |                       |              | Subtotal (2) |
|      |         |             |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |                       |              | Subtotal (3) |
|      |         |             |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |                       |              | Subtotal (4) |

Tempo integral: \_\_\_\_\_  
 Relatórios devidos: \_\_\_\_\_  
 Duração das actividades: \_\_\_\_\_

Tempo Parcial: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
 (Representante autorizado)

### IIIH. Cronograma de Actividades (TAREFAS)

**A.** (indicar a actividade, conforme apropriado)

|                     | <i>[1o. 2o., etc. são meses a partir do início do Serviço]</i> |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |  |
|---------------------|--|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|--|
|                     | 1º   | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 8º | 9º | 10º | 11º | 12º |  |
| Actividade (tarefa) |  |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |  |
| _____               |  |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |  |
| _____               |  |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |  |
| _____               |  |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |  |
| _____               |  |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |  |

### **B. Conclusão e Apresentação dos Relatórios**

| Relatórios  | Data |
|---|------|
| 1. Relatório Inicial  |      |
| 2. Relatório periódico/parcial, etc.<br>(a) Primeiro relatório da situação<br>(b) Segundo relatório da situação |      |
| 3. Draft de relatório   |      |
|   |      |

*Documento de Licitação*

*Contratação de Serviços de Consultoria*

*Março/2009*

|    |                 |  |
|----|-----------------|--|
| 4. | Relatório final |  |
|----|-----------------|--|

## **Secção IV - Proposta Financeira - Formulários Padronizados**

- 4A. Modelo de Apresentação de Proposta Financeira.
- 4B. Sumário do Preço.
- 4C. Discriminação do Preço por Actividade.
- 4D. Discriminação dos Honorários por Actividade.
- 4E. Despesas Reembolsáveis por Actividade
- 4F. Despesas Diversas
- 4G. Decomposição dos Honorários.

**IV A - Modelo de Apresentação de Proposta Financeira**

[Local, Data]

Ao:

[Nome e Endereço do Órgão Contratante]

Exmos. Senhores,

A empresa infra-assinada, oferece os Serviços de consultoria para [Título dos Serviços de Consultoria] de acordo com os termos da Carta de Solicitação de Proposta datada de [Data] e da nossa Proposta (Propostas Técnica e Financeira).

Nossa Proposta financeira, em anexo, totaliza o montante de [valor em algarismo e por extenso]. Esse montante inclui impostos locais, os quais, segundo nossos cálculos, totalizam o valor de [Montante (s) em algarismo e por extenso].

A nossa Proposta Financeira obriga-nos e está sujeita às modificações resultantes das negociações do Contrato, até o fim do prazo de sua validade, i.e., [prazo de validade da proposta].

Estamos cientes de que V. Excias não se obrigam a aceitar qualquer Proposta recebida.

Atenciosamente,

Assinatura Autorizada:

Nome e Cargo do Signatário:

**IV.B - Sumário do Preço**

| Custos                                | Moeda(s) | Montante(s) |
|---------------------------------------|----------|-------------|
| Subtotal                              |          |             |
| Impostos Locais                       |          |             |
| Montante total da Proposta Financeira |          | _____       |

#### IV.C - Discriminação do Preço por Actividade

|                         |                        |                  |
|-------------------------|------------------------|------------------|
| Actividade<br>No: _____ | Actividade<br>No _____ | Descrição: _____ |
| Preço da Actividade     | Moeda(s)               | Montante(s)      |
| Remuneração             |                        |                  |
| Despesas Reembolsáveis  |                        |                  |
| Despesas Diversas       |                        |                  |
| Subtotal                |                        | _____            |

---

*Documento de Licitação*

*Contratação de Serviços de Consultoria*

*Março/2009*

#### IV.D - Discriminação dos Honorários por Actividade

| Actividade No. _____ |         | Nome: _____  |                                |                                   |
|----------------------|---------|--|--------------------------------|-----------------------------------|
| Nome                 | Posição | Pessoas/mês<br>ou<br>Pessoas/dia<br>ou<br>Pessoas/hora<br>(conforme<br>apropriado) | Remuneração<br>(valor e moeda) | Montante Total (valor e<br>moeda) |
| Pessoal Permanente   |         |  |                                |                                   |
| Pessoal Local        |         |  |                                |                                   |
| Consultores          |         |  |                                |                                   |
| Total Geral          |         |  |                                | _____                             |

#### IV.E - Despesas Reembolsáveis por Actividade

Actividade No: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

| No. | Descrição (conforme apropriado) <sup>14</sup>           | Unidade | Quantidade | Preço unitário (valor moeda) | Montante total (valor/moeda) |
|-----|---|---------|------------|------------------------------|------------------------------|
| 1.  | Voos Internacionais                                     | Viagem  |            |                              |                              |
| 2.  | Despesas diversas de viagem                             | Viagem  |            |                              |                              |
| 3.  | Diária  | Dia     |            |                              |                              |
| 4.  | Custos de transporte local                              |         |            |                              |                              |
| 5.  | Arrendamento de escritórios/acomodação/apoio secretaria | de de   |            |                              |                              |
|     | Total geral   |         |            |                              |                              |

<sup>14</sup> Custos não deverão ser indicados se os mesmos forem de responsabilidade do Órgão Contratante, como insumos.

**IV.F - Despesas Diversas**

Actividade No. \_\_\_\_\_

Actividade  
Nome: \_\_\_\_\_

| No. | Descrição   | Unidade | Quantidade | Preço unitário (valor e moeda) | Montante total (valor e moeda) |
|-----|---|---------|------------|--------------------------------|--------------------------------|
| 1.  | Custos de comunicação: (Telefonemas locais, e internacionais) |         |            |                                |                                |
| 2.  | Elaboração, impressão de relatórios                           |         |            |                                |                                |
| 3.  | Equipamento: veículos, computadores, etc.                     |         |            |                                |                                |
| 4.  | <b>Software</b>   |         |            |                                |                                |
|     | Total geral   |         |            |                                | _____                          |

*Documento de Licitação**Contratação de Serviços de Consultoria**Março/2009*

### IV.G - DECOMPOSIÇÃO DOS HONORÁRIOS

#### DISCRIMINAÇÃO DOS HONORÁRIOS FIXOS AJUSTADOS<sup>4</sup>

[Moedas: \_\_\_\_\_]<sup>5</sup>

| Consultora      |         | 1                             | 2                              | 3                      | 4        | 5                  | 6                                  | 7                             | 8                                     |
|-----------------|---------|-------------------------------|--------------------------------|------------------------|----------|--------------------|------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|
| Nome            | Posição | Honorário básico <sup>6</sup> | Encargos sociais<br>(__% de 1) | Overhead<br>(__% de 1) | Subtotal | Taxa<br>(__% de 4) | Grat. Serv. Exterior<br>(__% de 1) | Honorário Fixo Acordado Total | Honorário acordado<br>(__% de 1) Fixo |
| Serviço no país |         |                               |                                |                        |          |                    |                                    |                               |                                       |
|                 |         |                               |                                |                        |          |                    |                                    |                               |                                       |
| Sede            |         |                               |                                |                        |          |                    |                                    |                               |                                       |
|                 |         |                               |                                |                        |          |                    |                                    |                               |                                       |
|                 |         |                               |                                |                        |          |                    |                                    |                               |                                       |

Assinatura do Consultor: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Representante Autorizado: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

<sup>8</sup> Este modelo de formulário é fornecido apenas para fins de negociação, não fazendo parte das Propostas (técnica ou financeira).

<sup>9</sup> Se as moedas forem diferentes, devem ser utilizadas tabelas diferentes.

<sup>10</sup> Por mês, dia ou hora, conforme apropriado.

*Documento de Licitação*

*Contratação de Serviços de Consultoria*

*Março/2009*

## **Secção V - Termos de Referência**

[Inserir)

*(Termos de Referência é o documento que define claramente os objectivos, âmbito do serviços, prazos, encargos e responsabilidade das partes, serviços almejados, qualificações desejadas e fornecimento de informações disponíveis, tendo em vista a prestação de elementos necessários à elaboração das propostas pelos Consultores.)*

## **Secção VI - Minutas Padrão de Contratos**

| <b>Minuta</b> | <b>Regime</b>                |
|---------------|------------------------------|
| A             | Remuneração por Preço Global |
| B             | Remuneração Baseado no Tempo |

## **SECÇÃO VI - MINUTA DE CONTRATO**

Serviços de Consultoria

— **Remuneração por Preço Global**

**Secção VI**  
**Condições Gerais do Contrato (CGC)**

**Índice**

|                 |  |
|-----------------|--|
| <b>Cláusula</b> | <b>Nome</b>                            |
| <b>A</b>        | <b>Dados Gerais</b>                    |
| 1               | Definições                             |
| 2               | Anexos                                 |
| <b>B</b>        | <b>Da Identificação das Partes</b>     |
| 3               | Órgão Contratante                      |
| 4               | Contratada                             |
| <b>C</b>        | <b>Do Objecto</b>                      |
| 5               | Objecto do Contrato                    |
| <b>D</b>        | <b>Do Regime de Contratação</b>        |
| 6               | Regime                                 |
| <b>E</b>        | <b>Dos Prazos</b>                      |
| 7               | Prazo de Execução                      |
| 8               | Início dos Serviços                    |
| 9               | Conclusão dos Serviços                 |
| <b>F</b>        | <b>Dos Preços e Forma de Pagamento</b> |
| 10              | Preço do Contrato                      |
| 11              | Cabimento Orçamental                   |
| 12              | Obrigações Fiscais                     |
| 13              | Forma de Pagamento                     |
| 14              | Prazo de Pagamento                     |
| 15              | Moeda                                  |
| <b>G</b>        | <b>Do Reajustamento dos Preços</b>     |
| 16              | Reajustamento                          |
| <b>H</b>        | <b>Da Gestão do Contrato</b>           |
| 17              | Representante Autorizado               |

|          |                                   |
|----------|-----------------------------------|
| <b>J</b> | <b>Do Pessoal</b>                 |
| 18       | Pessoal                           |
| 19       | Remoção e Substituição de Pessoal |

|          |  |
|----------|--|
| <b>L</b> | <b>Das Obrigações da Contratada</b>        |
| 20       | Generalidades                              |
| 21       | Conflito de Interesses                     |
| 22       | Impedimentos                               |
| 23       | Nível de Qualidade                         |
| 24       | Sigilo                                     |
| 25       | Seguros                                    |
| 26       | Direitos de Propriedade                    |
|          |  |
| <b>K</b> | <b>Das Obrigações do Órgão Contratante</b> |
| 27       | Assistência e Isenções                     |
| 28       | Insumos do Órgão Contratante               |

|          |                                 |
|----------|---------------------------------|
| <b>L</b> | <b>Da Extinção do Contrato</b>  |
| 29       | Causas de Extinção              |
| 30       | Rescisão pelo Órgão Contratante |
| 31       | Rescisão pela Contratada        |

|          |   |
|----------|---|
| <b>M</b> | <b>Das Penalidades</b>                      |
| 32       | Penalidades por Atraso                      |
| 33       | Penalidades Aplicáveis à Contratada         |
| 34       | Penalidades Aplicáveis ao Órgão Contratante |

|          |                                |
|----------|--------------------------------|
| <b>N</b> | <b>Dos Serviços Adicionais</b> |
| 35       | Modificações e Apostilas       |

|          |                          |
|----------|--------------------------|
| <b>O</b> | <b>Da Subcontratação</b> |
| 36       | Subcontratação           |

|          |                       |
|----------|-----------------------|
| <b>P</b> | <b>Da Força Maior</b> |
| 37       | Força Maior           |

|          |                                   |
|----------|-----------------------------------|
| <b>Q</b> | <b>Do Comportamento Antiético</b> |
| 38       | Práticas anti-éticas              |

|          |                     |
|----------|---------------------|
| <b>R</b> | <b>Dos Litígios</b> |
| 39       | Foro                |
| 40       | Arbitragem          |

|          |                                |
|----------|--------------------------------|
| <b>S</b> | <b>Da Legislação Aplicável</b> |
| 41       | Interpretação                  |

|          |                              |
|----------|------------------------------|
| <b>T</b> | <b>Da Língua do Contrato</b> |
| 42       | Comunicação e Língua         |

## Secção VI.

### CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

#### A. Dados Gerais

|                      |   |
|----------------------|---|
| <b>1. Definições</b> | <p>1.1 Os termos aqui definidos são identificados no texto em letras maiúsculas e têm o significado indicado nesta Cláusula:</p> <p><b>CGC</b> são as Condições Gerais do Contrato.</p> <p><b>CEC</b> são as Condições Especiais do Contrato.</p> <p><b>Dias</b> são os dias de calendário e meses são os meses de calendário.</p> <p><b>Subcontratada</b> é qualquer entidade para a qual a Contratada subcontrate parcela dos Serviços, conforme disposições do Contrato.</p> <p><b>Termo de Referência</b> é o documento que define os Serviços a serem executados e descreve as tarefas, produtos e outras informações necessárias à execução dos Serviços.</p> |
| <b>2. Anexos</b>     | <p>2.1. Constituem anexos a este Contrato os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Anexo A: Termo de Referência</li> <li>b) Anexo B: Relatórios</li> <li>c) Anexo C: Pessoal Chave e Subcontratados</li> <li>d) Anexo D: Detalhamento do preço do Contrato em moeda estrangeira</li> <li>e) Anexo E: Detalhamento do preço do Contrato em moeda local</li> <li>f) Anexo F: Serviços e instalações fornecidos pelo Órgão Contratante</li> <li>g) Anexo G: Condições Gerais do Contrato</li> <li>h) Anexo H: Condições Especiais do Contrato</li> </ul>   |

#### B. Da Identificação das Partes

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>3. Órgão Contratante</b> | <p>3.1. O Órgão Contratante está <b>designado nas Condições Especiais do Concurso e no Termo de Contrato</b>, e doravante será denominada como “Órgão Contratante”.</p>                |
| <b>4. Contratada</b>        | <p>4.1. A Contratada será designada no <b>Termo de Contrato</b> assinado com o Consultor vencedor e doravante será denominada como “Contratada”.</p> <p>4.2. No caso de Consórcio:</p> |

|  |   |
|--|---|
|  | <p>a) Todas as partes são solidariamente responsáveis perante o Órgão Contratante pelo cumprimento integral do contrato: e</p> <p>b) A composição do Consórcio somente pode ser alterada com a prévia autorização escrita do Órgão Contratante.</p> |
|--|---|

### C. Do Objecto

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| <b>5. Objecto do Contrato</b> | 5.1. O presente Contrato por objecto a contratação da Execução dos Serviços <b>especificados nas Condições Especiais do Contrato</b> e no Termo de Referência. |
|-------------------------------|--|

### D. Do Regime de Contratação

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>6. Regime</b> | 6.1. O presente Contracto será executado pelo Regime “ <b>Preço Global</b> ”. |
|------------------|---|

### E. Dos Prazos

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| <b>7. Prazo de Execução</b>      | <p>7.1. O Prazo de Execução dos Serviços está <b>especificado nas Condições Especiais do Contrato</b>, e será contado a partir da assinatura do contrato, excepto se de outra forma estiver <b>especificado nas Condições Especiais do Contrato</b>.</p> <p>7.2. No caso de atraso na execução dos Serviços, o Órgão Contratante poderá aplicar as penalidades previstas na Cláusula 33.</p> |
| <b>8. Início dos Serviços</b>    | 8.1. A Contratada deverá dar início à execução dos Serviços no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura, excepto se de outra forma estiver <b>especificado nas Condições Especiais do Contrato</b> .  |
| <b>9. Conclusão dos Serviços</b> | 9.1. O prazo de vigência do presente Contrato se encerra após o decurso do prazo de execução especificado na Subcláusula 7.1, excepto nos casos de prorrogação devidamente autorizados pelo Órgão Contratante e formalizados por meio de Apostila.   |

### F. Dos Preços e da Forma de Pagamento

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>10. Preço do</b> | 10.1. O Preço previsto para a execução dos Serviços está <b>especificado no</b> |
|---------------------|---|

*Documento de Licitação*

*Contratação de Serviços de Consultoria*

*Março/2009*

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>Contrato</b>                 | <p><b>Termo de Contrato</b> e doravante será denominado como “Preço do Contrato”.</p> <p>10.2. O Preço do Contrato é composto de parte em moeda nacional (DOBRAS) e parte em moeda estrangeira, de acordo com o seguinte:</p> <p>a) O preço pagável em moeda estrangeira é fixado nas CE.</p> <p>b) O preço pagável em moeda local é fixado nas CE.</p> <p>10.3. No Preço do Contrato especificado na Subcláusula acima, estão incluídos todos os custos com o Pessoal, custos de subcontrato, impressão, comunicações, viagens, alojamento e similares, lucros, obrigações fiscais e todos os outros custos incidentes na prestação dos Serviços descritos no Anexo A.</p>      |
| <b>11. Cabimento Orçamental</b> | <p>11.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do Contrato estão <b>especificadas no Termo de Contrato.</b></p>   |
| <b>12. Obrigações Fiscais</b>   | <p>12.1. No Preço do Contrato estão incluídas todas as obrigações fiscais e taxas vigentes, de acordo com o especificado na Subcláusula abaixo.</p> <p>12.2. Se, após a assinatura do Contrato, ocorrer alteração das obrigações fiscais, as Partes poderão ajustar uma revisão do Preço do Contrato, acrescendo ou reduzindo o preço, conforme seja apropriado. A solicitação de revisão será enviada pela Parte interessada à outra parte com os devidos fundamentos.</p> <p>12.3. Se ocorrer o ajuste no Preço do Contrato, na forma prevista na Subcláusula acima, serão também ajustados os montantes referidos na Subcláusula 10.2, alíneas (a) ou (ó), como adequado.</p> |
| <b>13. Forma de Pagamento</b>   | <p>13.1. A Contratada será remunerada por fases de trabalhos concluídos, cumprimento de actividades e/ou entrega de produtos, conforme <b>definido nas Condições Especiais do Contrato.</b></p>  |
| <b>14. Prazo de Pagamento</b>   | <p>14.1. O pagamento será feito pelo Órgão Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da factura que tenha sido aceite pelo Órgão Contratante, mediante depósito em conta bancária. Os dados da conta bancária deverão ser informados por escrito à Órgão Contratante.</p>  |

|                  |   |
|------------------|---|
|                  | 14.2.No caso de atraso de pagamento por parte do Órgão Contratante a Contratada faz jus à recepção de compensação financeira, de acordo com a <b>taxa conforme previsto nas Condições Especiais do Contrato.</b>  |
| <b>15. Moeda</b> | 15.1. O pagamento será efectuado de acordo com as moedas indicadas na proposta da Contratada, conforme <b>especificado nas Condições Especiais do Contrato.</b><br><br>15.2. Se for permitido o pagamento em outras moedas, conforme <b>estabelecido nas Condições Especiais do Contrato</b> , o cálculo do montante a ser pago será feito com base nas taxas de câmbio <b>estabelecidas nas Condições Especiais do Contrato.</b> |

### G. Do Reajustamento dos Preço

|                          |  |
|--------------------------|--|
| <b>16. Reajustamento</b> | 16.1 Os preços contratuais são fixos e não serão reajustados, excepto de se outra forma estiver <b>especificado nas Condições Especiais do Contrato.</b> |
|--------------------------|--|

### H. Da Gestão do Contrato

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <b>17. Representante Autorizado</b> | 17.1. O Gestor do Contrato será nomeado pelo Órgão Contratante de acordo com o <b>especificado nas Condições Especiais do Contrato.</b><br><br>17.2. O Gestor de Contrato, excepto quando houver especificação em contrário, decidirá assuntos contratuais entre o Órgão Contratante e a Contratada, actuando como representante do Órgão Contratante. |
|-------------------------------------|--|

### I. Do Pessoal

|                    |   |
|--------------------|---|
| <b>18. Pessoal</b> | 18.1. A Contratada deve empregar na execução dos Serviços o pessoal chave indicado em sua proposta. O Órgão Contratante somente aprovará qualquer substituição proposta de pessoal chave se as habilitações e aptidões do substituto forem substancialmente iguais ou superiores às qualificações do pessoal substituído.<br><br>18.2. Os títulos, descrições de funções e períodos previstos de trabalho na execução dos Serviços pelo Pessoal Chave da Contratada estão descritos |
|--------------------|---|

|  |  |
|--|--|
|  | no Anexo C. O Pessoal Chave e o Subcontratado relacionados por título e por nome no Anexo C são, desde já, aprovados pelo Órgão Contratante.   |
| <b>19. Remoção e Substituição de Pessoal</b> | <p>19.1. Excepto se houver concordância prévia do Órgão Contratante, por escrito, a Contratada não fará qualquer mudança do Pessoal Chave. Se, por qualquer razão além do controle razoável da Contratada, for necessário substituir qualquer membro do Pessoal Chave, a Contratada fornecerá, como substituto, pessoa de qualificações equivalentes ou superiores.</p> <p>19.2. Se o Órgão Contratante (i) constatar a má conduta de qualquer membro do Pessoal ou foi esse acusado de prática de crime ou (ii) tiver razão razoável de insatisfação com o desempenho de qualquer membro do Pessoal, a Contratada fornecerá, mediante pedido escrito do Órgão Contratante, justificadamente, em substituição pessoa com qualificações e experiência aceitáveis para o Órgão Contratante.</p> <p>19.3. A Contratada não reivindicará custos adicionais resultantes ou relacionados com remoção ou substituição de Pessoal.</p> |

### I. Das Obrigações da Contratada

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| <b>20. Generalidades</b>          | <p>20.1. A Contratada obriga-se a executar os Serviços com imparcialidade, diligência, profissionalismo e competência, em conformidade com as técnicas e práticas profissionais geralmente aceites, observando práticas prudentes de administração e métodos seguros e actuando sempre no interesse do Órgão Contratante.</p> <p>20.2. A Contratada sempre actuará, relativamente a este Contrato ou aos Serviços, como assessora do Órgão Contratante, apoiando e salvaguardando seus interesses legítimos em quaisquer negócios com subcontratados e/ou terceiros.</p>                |
| <b>21. Conflito de Interesses</b> | <p>21.1. A remuneração da Contratada, prevista na Cláusula 10, constituirá a única remuneração relativa a este Contrato ou aos Serviços, vedada a aceitação pela Contratada, em seu próprio benefício, de qualquer comissão, desconto ou pagamento similar em relação às actividades objecto deste Contrato, dos Serviços ou do cumprimento das suas obrigações contratuais. Para tanto, deve a Contratada ter as devidas precauções a fim de assegurar que o Pessoal Subcontratado igualmente abstenha-se de receber as referidas remunerações ou benefícios adicionais indevidos.</p> |

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| <b>22. Impedimentos</b>            | <p>22.1. A Contratada, associadas, Subcontratados e associadas, no decorrer deste Contrato bem como após o seu término, estarão impedidas de fornecer bens, obras ou serviços (excepto os Serviços e/ou continuação deles) resultantes dos Serviços objecto do presente Contrato ou que estejam intimamente relacionados com eles.</p> <p>22.2. É vedado à Contratada, Subcontratado bem como seu Pessoal participar, directa ou indirectamente, de qualquer das seguintes actividades:</p> <p>a) No curso deste Contrato, quaisquer negócios ou actividades profissionais que possam entrar em conflito com as actividades objecto do Contrato; ou</p> <p>b) Após a conclusão deste Contrato, outras actividades <b>especificadas nas CEC.</b></p> |
| <b>23. Nível de Qualidade</b>      | <p>23.1. A Contratada se compromete a executar os Serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade. No caso do Órgão Contratante considerar que os Serviços executados são insatisfatórios, notificará a Contratada para refazê-los dentro do prazo acordado.</p>   |
| <b>24. Sigilo</b>                  | <p>24.1. No decorrer deste Contrato e após seu término, a Contratada, Subcontratado e o Pessoal de ambas não revelará quaisquer informações confidenciais ou particulares sobre o Órgão Contratante e sobre os Serviços, sem o consentimento prévio e escrito do mesmo.</p>   |
| <b>25. Seguros</b>                 | <p>25.1. A Contratada deverá providenciar, às suas próprias expensas, nos termos e condições aprovadas pelo Órgão Contratante, seguro em montantes adequados contra riscos e com cobertura <b>especificada nas CEC.</b></p> <p>25.2. Sempre que seja requerido pelo Órgão Contratante, a Contratante fornecerá os comprovativos do seguro, de sua manutenção e do pagamento dos prémios correspondentes.</p>  |
| <b>26. Direitos de Propriedade</b> | <p>26.1. Todos os estudos, relatórios, projectos, mapas, desenhos e qualquer outro material ou produto elaborado pela Contratada para o Órgão Contratante sob o Contrato pertencerão à Órgão Contratante.</p>   |

### K. Das Obrigações do Órgão Contratante

|                          |  |
|--------------------------|--|
| <b>27. Assistência e</b> | <p>27.1. O Órgão Contratante prestará o máximo de colaboração razoável à Contratada na obtenção das isenções e autorizações necessárias, que</p> |
|--------------------------|--|

|   |  |
|---|--|
| <b>Isenções</b>                         | sejam necessárias à Execução dos Serviços, por meio do fornecimento de documentos e informações porventura solicitadas pelas autoridades responsáveis. |
| <b>28. Insumos do Órgão Contratante</b> | 28.1. O Órgão Contratante colocará à disposição da Contratada os Serviços e instalações listadas no Anexo F.   |

### **L. Da Extinção do Contrato**

|  |   |
|--|---|
| <b>29. Causas de Extinção</b>              | <p>29.1. O presente Contrato extingue-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Pelo integral cumprimento das obrigações do Órgão Contratante e da Contratada;</li> <li>b) Por mútuo acordo entre o Órgão Contratante e a Contratada;</li> <li>c) Por rescisão unilateral, decorrente do incumprimento de obrigações contratuais.</li> </ul> <p>29.2. A Extinção do contrato, fundamentada nas alíneas (b) e (c) será formalizada por escrito.</p> <p>29.3. A parte que pretenda rescindir unilateralmente o Contrato deve notificar a outra da sua intenção de rescisão, com 30 (trinta) dias de antecedência, ou outro prazo que tenha sido especificado nas Condições Especiais do Contrato, indicando, com precisão as causas e os respectivos fundamentos. Findo o prazo indicado, sem que as causas tenham sido afastadas pela Parte notificada, a Parte notificante poderá declarar o contrato rescindido.</p> |
| <b>30. Rescisão pelo Órgão Contratante</b> | <p>30.1 O Órgão Contratante pode rescindir o Contrato, nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Falha da Contratada no cumprimento de suas obrigações contratuais;</li> <li>b) Incumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais, dentro do prazo especificado no Contrato;</li> <li>c) Declaração de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;</li> <li>d) Alteração dos estatutos da Contratada, nos casos em que, comprovadamente, tal modificação altere os requisitos de qualificação estabelecidos nos Documentos de Licitação ou possa ser susceptível de prejudicar a execução do Contrato; e</li> <li>e) Por conveniência do Órgão Contratante.</li> </ul>   |

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
|                                     |  |
| <b>31. Rescisão pela Contratada</b> | <p>31.1. A Contratada pode rescindir o Contrato, com os seguintes fundamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Por incumprimento das cláusulas contratuais pelo Órgão Contratante;</li> <li>b) Incumprimento pelo Órgão Contratante de cláusulas contratuais, dentro dos prazos especificados no Contrato;</li> <li>c) Se tiver decorrido 60 (sessenta) dias a contar da recepção da ordem escrita do Órgão Contratante ordenando a suspensão da execução dos Serviços, por motivos não imputáveis à Contratada, salvo em caso de Força Maior ou caso fortuito.</li> </ul> |

### M. Das Penalidades

|  |  |
|--|--|
| <b>32. Penalidades por Atraso</b>                      | <p>32.1 A Contratada pagará para o Órgão Contratante uma multa de 0,25% por dia de atraso ou outro montante <b>especificado nas Condições Especiais do Contrato</b>, por dia de atraso que exceder à Data de Término Previsto, até o limite de 20% ou outro montante que tenha sido <b>especificado nas Condições Especiais do Contrato</b>.</p> <p>32.2. O Órgão Contratante poderá deduzir o montante das multas descontando-as dos pagamentos devidos à Contratada.</p>               |
| <b>33. Penalidades Aplicáveis à Contratada</b>         | <p>33.1. Se a rescisão proceder do Órgão Contratante, por causa imputável à Contratada, nos termos da Cláusula 31, é assegurado ao mesmo o direito de aplicar multa contratual, no montante de 5% do Preço do Contrato <b>ou outro percentual especificado nas Condições Especiais do Contrato</b>, para cobertura dos prejuízos causados pela Contratada.</p> <p>33.2. O Órgão Contratante poderá deduzir o montante das multas descontando-as dos pagamentos devidos à Contratada.</p> |
| <b>34. Penalidades Aplicáveis ao Órgão Contratante</b> | <p>34.2. Se a rescisão proceder da Contratada, por causas que não lhe sejam imputáveis, nos termos previstos na Cláusula 31, tem esta o direito de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Receber os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data</li> </ul>  |

|  |   |
|--|---|
|  | <p>da rescisão;</p> <p>b) Ser ressarcida pelos custos razoáveis resultantes da desmobilização dos Serviços, inclusive o custo da viagem de retorno do Pessoal; e</p> <p>c) Receber o montante da multa contratual no montante de 5% do Preço do Contrato ou outro <b>percentual que esteja estipulado nas Condições Especiais do Contrato</b>, ressalvados os casos de rescisão por conveniência administrativa, Força Maior e caso fortuito.</p> |
|--|---|

### N. Modificações e Dos Serviços Adicionais

|                         |  |
|-------------------------|--|
| <b>35. Modificações</b> | <p>35.1. O presente Contrato poderá ser modificado ou alterado, nos termos da Legislação Aplicável.</p> <p>35.2. A Contratada poderá determinar a execução de Serviços Adicionais. Consideram-se Serviços adicionais aqueles cuja espécie ou quantidade, não previstos ou incluídos no Contrato, sejam imprescindíveis à conclusão dos Serviços, em razão de circunstância imprevisível.</p> <p>35.3. Os pagamentos adicionais serão efectuados pelo Órgão Contratante com base nos preços unitários contratuais, tomando como base o detalhamento do Preço do Contrato constante nos Anexos D e E.</p> <p>35.4. A execução de modificações e Serviços Adicionais somente produzirá efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila ao Contrato, devidamente assinada pelas partes.</p> |
|-------------------------|--|

### O. Subcontratação

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>36. Subcontratação</b> | <p>36.1. A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, suas obrigações contratuais, excepto se tiver o prévio consentimento escrito do Órgão Contratante.</p> <p>36.2. A subcontratação, mesmo autorizada pelo Órgão Contratante, não altera as obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato.</p> |
|---------------------------|---|

### P. Da Força Maior

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| <p><b>37. Força Maior</b></p> | <p>37.1. Cessa a responsabilidade da Contratante por falta ou atraso na execução do Contrato, quando o incumprimento resulte de Força Maior.</p> <p>37.2. Para efeitos deste Contrato, “Força Maior” significa um evento ou situação imprevista, fora do controlo razoável das Partes, que torna impossível ou impraticável o desempenho ou o cumprimento das obrigações contratuais, tais como guerra, subversão, epidemias, catástrofes e acidentes naturais que afectem directamente a execução do contrato.</p> <p>37.3. No caso de o Contrato vir a ser inviabilizado por razão de Força Maior a Parte afectada deverá, nos cinco dias seguintes, notificar prontamente a outra Parte, por escrito, de tal condição e da causa da mesma.</p> <p>37.4. Excepto quando instruído de outro modo pelo Órgão Contratante, por escrito, a Contratada deverá continuar a cumprir suas obrigações contratuais enquanto for razoavelmente praticável e procurar todos os meios alternativos razoáveis para a execução da parte não impedida por acontecimentos de Força Maior. O Gestor deverá atestar de que o Contrato foi inviabilizado.</p> |
|-------------------------------|---|

### Q. Do Comportamento Anti-ético

|  |   |
|--|---|
| <p><b>38. Práticas anti-éticas</b></p> | <p>38.1. O Órgão Contratante e a Contratada devem observar os mais elevados padrões de ética durante o procedimento de contratação e execução do Contrato.</p> <p>38.2. Para os fins da presente Cláusula, considera-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) <b>“prática corrupta”</b> significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar a acção de um funcionário público no processo de contratação ou na execução do Contrato;</li> <li>b) <b>“prática fraudulenta”</b> significa a deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução do Contrato, em prejuízo do Órgão Contratante;</li> <li>c) <b>“prática de colusão”</b> significa a prática conivente entre Consultores, com ou sem o conhecimento do Órgão Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar o Órgão Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;</li> <li>d) <b>“prática de coerção”</b> significa ameaça ou tratamento ameaçador a</li> </ul> |
|--|---|

|  |  |
|--|--|
|  | <p>peças ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou a execução do Contrato.</p> <p>e) <b>“Prática de obstrução”</b> significa:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>i. A deliberada destruição, falsificação, alteração ou cancelamento de evidências materiais relacionadas com investigações ou apresentação de falso testemunho em investigações realizadas pelo Órgão Contratante, com o objectivo de obstruir investigações relacionadas com alegações de práticas de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaça ou tratamento ameaçador a qualquer parte para impedir o conhecimento de matéria relevante para a investigação ou decorrente desta; e</li> <li>ii. Actos ou acções materiais com o intuito de impedir o exercício do direito de fiscalização pelos órgãos competentes.</li> </ol> <p>38.3. No caso de ocorrer uma ou mais práticas mencionadas na Subcláusula anterior, o Órgão Contratante, sem prejuízo das demais Penalidades previstas na legislação aplicável, poderá aplicar aos Consultores as seguintes sanções:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Rescisão do Contrato;</li> <li>b) Impedimento de contratar com o Estado, pelo período de 1 (um) ano; e</li> <li>c) Em caso de reincidência, impedimento de contratar com o Estado pelo período de 5 (cinco) anos.</li> </ol> <p>38.4. Além das demais obrigações, ficam incorporadas ao Contrato as disposições da legislação que tenha como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.</p> |
|--|--|

## R. Dos Litígios

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <p><b>39. Foro</b></p>       | <p>39.1. O Órgão Contratante e a Contratada deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, qualquer desavença ou disputa resultante ou referente ao Contrato.</p> <p>39.2. Qualquer conflito entre as Partes quanto a matérias relativas a este Contrato, que não seja resolvido amigavelmente ou por meio dos mecanismos de solução de conflitos previstos neste Contrato, poderão ser submetidos por qualquer das Partes ao tribunal, sendo competente a Comarca de São Tomé.</p> |
| <p><b>40. Arbitragem</b></p> | <p>40.1. As Partes poderão recorrer a arbitragem para a solução de conflitos que</p>   |

|  |  |
|--|--|
|  | <p>possam ser solucionados de forma amigável.</p> <p>40.2. A arbitragem será realizada em São Tomé e Príncipe e em língua portuguesa, com observância da legislação aplicável.</p> <p>40.3. No caso da Contratada ser uma empresa estrangeira, poder-se-á adoptar a arbitragem internacional, com observância de legislação estrangeira, conforme seja estipulado nas Condições Especiais do Contrato.</p> |
|--|--|

### **S. Da Legislação aplicável**

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <b>41. Interpretação</b> | 41.1. O presente Contrato será executado e interpretado de acordo com a legislação vigente na República de São Tomé e Príncipe. |
|--------------------------|---|

### **S. Da Língua do Contrato**

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>42. Comunicação e Língua</b> | <p>42.1. O Contrato bem como todas as correspondências relacionadas com o mesmo, trocadas entre a Contratada e o Órgão Contratante devem ser escritas na língua Portuguesa. Documentos de suporte e literatura impressa poder ser apresentados em outra língua, desde que acompanhados de uma tradução dos pontos relevantes para a língua portuguesa. No caso de tradução, para fins de interpretação em caso de divergência, prevalecerá a tradução.</p> <p>42.2. Qualquer notificação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada à outra parte por escrito no endereço <b>especificado no Termo de Contrato.</b></p> <p>42.3. A notificação será considerada como efectiva no momento de entrega ou na data efectiva da notificação, valendo o evento que ocorrer por último.</p> |
| <b>43. Registo</b>              | 43.1. As despesas e encargos inerentes à celebração e registo do Contrato correrão por conta da Contratada.  |

## Secção VI - Condições Especiais do Contrato

### Referência a Cláusulas das Instruções aos Consultores (IAC) ou das Condições Contratuais (CC)

|                     |  |
|---------------------|--|
| (CGC, 3.1)          | O ÓRGÃO CONTRATANTE é:   |
| (CGC, 5.1)          | Objecto:<br><i>[indicar o objecto conforme constou do Documento de Licitação.]</i>   |
| (CGC, 6.1)          | Regime de Execução:<br>O Contrato será pelo regime de <u>Preço Global</u> .  |
| (CGC, 7.1)          | Prazo de Execução dos Serviços:<br><i>[indicar o prazo]</i>  |
| (CGC, 8.1<br>– CGC) | Prazo para Início dos Serviços:<br><i>[indicar o prazo]</i>  |
| 10.2(a)             | O montante em moeda ou moedas estrangeiras é <i>[inserir montante]</i> .   |
| 10.2(b)             | O montante em moeda local é <i>[inserir montante]</i> .  |
| CGC, 13.1           | O Pagamento será efectuado de acordo com o seguinte:<br><br><i>[indicar as parcelas, prazos e outras condições para pagamento]</i> |
| (CGC,<br>14.1)      | O Valor da compensação diária por atraso de pagamento é de:<br><br>___ % (____) do montante da parcela em atraso.                  |
| (CGC,<br>15.2)      | Taxa de Câmbio Aplicável: <sup>7</sup><br>Data:<br>Fonte: <i>[indicar o Banco de São Tomé e Príncipe ou outra fonte]</i>           |

---

<sup>7</sup> As taxas de câmbio são as estabelecidas nos Documentos de Licitação.

|                    |  |
|--------------------|--|
|                    |  |
| <b>(CGC, 16.1)</b> | <p><i>[indicar a alternativa aplicável]</i></p> <p><b>Opção sem reajustamento:</b><br/>Os preços contratuais não serão reajustados.</p> <p><b>Opção com reajustamento:</b><br/>O Preço Contratual será reajustado de acordo com os seguintes factores:</p> <p>Índice para Reajustamento:<br/><i>[indicar o nome do índice]</i></p> <p>Fonte do Índice:<br/><i>[indicar a entidade que divulga o índice ou o meio de comunicação]</i></p> |
| <b>(CGC, 17.1)</b> | Designação do Gestor:<br><i>[indicar o nome do Gestor ou autoridade competente para gerir o contrato; ou a forma de nomeação]</i>  |
| <b>CGC, 39</b>     | Foro:  |

**Modelo A:****I. Termo de Contrato**

**Contrato N.:** \_\_\_\_\_<sup>8</sup> \_\_\_\_\_

O PRESENTE CONTRATO é celebrado no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_\_\_, entre \_\_\_\_\_ [nome e endereço do Órgão Contratante] (doravante designada no presente como “o Órgão Contratante”), de um lado, e \_\_\_\_\_ [nome, endereço e dados fiscais da CONTRATADA], doravante designada no presente como “a CONTRATADA”), em conformidade com as Cláusulas e Condições a seguir.

CONSIDERANDO que o Órgão Contratante deseja que a CONTRATADA execute os Serviços de \_\_\_\_<sup>9</sup> (doravante designado no presente como “Serviços”) e o Órgão Contratante aceitou a Proposta apresentada pela CONTRATADA para a execução dos mencionados Serviços,

AS PARTES TEM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

1. Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais (Gerais e Especiais) referidas no presente, as quais são considerados como parte do presente Contrato.
2. O Prazo de Execução dos Serviços será de \_\_\_\_\_, contado a partir da data da assinatura do Contrato. [indicar outra forma de contagem do prazo, se for o caso].
3. O ÓRGÃO CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pela execução dos Serviços o preço de \_\_\_\_\_<sup>10</sup> \_\_\_\_\_, doravante designado “Preço do Contrato”, pelo Regime de \_\_\_\_\_<sup>11</sup> \_\_\_\_\_.
4. A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante o Órgão Contratante, a executar os Serviços em conformidade, sob todos os aspectos, com o disposto nas Condições Contratuais.
6. As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com o seguinte:  
\_\_\_\_\_<sup>12</sup> \_\_\_\_\_.

<sup>8</sup> Indicar o número do contrato.

<sup>9</sup> Indicar o objeto conforme constou nos Documentos de Licitação.

<sup>10</sup> Indicar o preço do Contrato.

<sup>11</sup> Indicar o regime de ‘Pagamento por Tempo’ ou “Preço Global”, conforme constou do Documento de Licitação.

7. Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) Condições Gerais do Contrato;
- b) Condições Especiais do Contrato;
- c) Os seguintes Anexos:
  - Anexo A: Descrição dos Serviços \_\_\_\_\_
  - Anexo B: Relatórios \_\_\_\_\_
  - Anexo C: Pessoal Chave e Subcontratados \_\_\_\_\_
  - Anexo D: Detalhamento do preço do Contrato em moeda estrangeira \_\_\_\_\_
  - Anexo E: Detalhamento do preço do Contrato em moeda local \_\_\_\_\_
  - Anexo F: Serviços e instalações fornecidos pelo Órgão Contratante \_\_\_\_\_

O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, EM \_\_\_\_\_, EM \_\_\_\_\_ ORIGINALS, VALENDO COMO ÚNICO DOCUMENTO E FAZENDO TODOS IGUALMENTE FÉ.

Pelo Órgão Contratante

Pela CONTRATADA/CONSULTOR

TESTEMUNHAS:

---

<sup>12</sup> Indicar de acordo com normas orçamentárias pertinentes.

## **IV - ANEXOS**

### **ANEXOS A - Descrição dos Serviços**

*Descrever pormenorizadamente os Serviços a serem executados, datas da conclusão e local de execução, etc.*

### **ANEXOS B - Relatórios**

*Listar formato, frequência e teor dos relatórios; pessoas que deverão recebê-los; datas de apresentação; etc. Se não houver relatórios a apresentar, assinalar “Não se aplica”.*

### **ANEXOS C - Pessoal Chave e Subcontratados**

*Classificar como:* C-1 *Títulos [e nomes, se já estiverem disponíveis], descrições pormenorizadas das funções e qualificações mínimas do pessoal estrangeiro a ser destacado para os Serviços, bem como pessoal-mês para cada um.*

C-2 *O mesmo que C-1 para o pessoal chave estrangeiro a ser destacado para trabalhar fora do país.*

C-3 *Relacionar o Subcontratado aprovado (caso já conhecido); as mesmas informações referentes ao seu pessoal como em C-1 e C-2.*

C-4 *As mesmas informações que as constantes de C-1 para o pessoal chave nacional.*

**ANEXO D - Detalhamento do Preço do Contrato em Moeda Estrangeira**

*Relacionar os elementos de custo utilizados no detalhamento do preço global – porção em moeda estrangeira:*

1. *Taxas mensais para o pessoal (Pessoal Chave e outros membros do Pessoal).*
2. *Despesas reembolsáveis.*

*Este Apêndice será usado exclusivamente para a determinação da remuneração dos serviços adicionais.*

**ANEXO E - Detalhamento do Preço do Contrato em Moeda Local**

*Relacionar os elementos de custo utilizados para o cálculo no detalhamento do preço global – parte em moeda local.*

1. *Taxas mensais para o pessoal (Pessoal Chave e outros membros do pessoal).*
2. *Despesas Reembolsáveis.*

*Este Apêndice será usado exclusivamente para a determinação da remuneração dos serviços adicionais.*

**ANEXO F - Serviços e Instalações fornecidos pelo Órgão Contratante**

## **SECÇÃO VI. MINUTA DE CONTRATO**

Serviços de Consultoria

**Remuneração Baseada no Tempo**



**Secção VI**  
**Condições Gerais do Contrato (CGC)**

**Índice**

|          |  |
|----------|--|
| Cláusula | Nome                                   |
| <b>A</b> | <b>Dados Gerais</b>                    |
| 1        | Definições                             |
| 2        | Anexos                                 |
| <b>B</b> | <b>Da Identificação das Partes</b>     |
| 3        | Órgão Contratante                      |
| 4        | Contratada                             |
| <b>C</b> | <b>Do Objecto</b>                      |
| 5        | Objecto do Contrato                    |
| <b>D</b> | <b>Do Regime de Contratação</b>        |
| 6        | Regime                                 |
| <b>E</b> | <b>Dos Prazos</b>                      |
| 7        | Prazo de Execução                      |
| 8        | Início dos Serviços                    |
| 9        | Conclusão dos Serviços                 |
| <b>F</b> | <b>Dos Preços e Forma de Pagamento</b> |
| 10       | Preço do Contrato                      |
| 11       | Cabimento Orçamental                   |
| 12       | Obrigações Fiscais                     |
| 13       | Forma de Pagamento                     |
| 14       | Prazo de Pagamento                     |
| 15       | Moeda                                  |
| <b>G</b> | <b>Do Reajustamento dos Preços</b>     |
| 16       | Reajustamento                          |
| <b>H</b> | <b>Da Gestão do Contrato</b>           |
| 17       | Representante Autorizado               |

|          |                                   |
|----------|-----------------------------------|
| <b>J</b> | <b>Do Pessoal</b>                 |
| 18       | Pessoal                           |
| 19       | Remoção e Substituição de Pessoal |

|          |  |
|----------|--|
| <b>L</b> | <b>Das Obrigações da Contratada</b>        |
| 20       | Generalidades                              |
| 21       | Conflito de Interesses                     |
| 22       | Impedimentos                               |
| 23       | Nível de Qualidade                         |
| 24       | Sigilo                                     |
| 25       | Seguros                                    |
| 26       | Direitos de Propriedade                    |
|          |  |
| <b>K</b> | <b>Das Obrigações do Órgão Contratante</b> |
| 27       | Assistência e Isenções                     |
| 28       | Insumos do Órgão Contratante               |

|          |                                 |
|----------|---------------------------------|
| <b>L</b> | <b>Da Extinção do Contrato</b>  |
| 29       | Causas de Extinção              |
| 30       | Rescisão pelo Órgão Contratante |
| 31       | Rescisão pela Contratada        |

|          |   |
|----------|---|
| <b>M</b> | <b>Das Penalidades</b>                      |
| 32       | Penalidades por Atraso                      |
| 33       | Penalidades Aplicáveis à Contratada         |
| 34       | Penalidades Aplicáveis ao Órgão Contratante |

|          |                                |
|----------|--------------------------------|
| <b>N</b> | <b>Dos Serviços Adicionais</b> |
| 35       | Modificações e Apostilas       |

|          |                          |
|----------|--------------------------|
| <b>O</b> | <b>Da Subcontratação</b> |
| 36       | Subcontratação           |

|          |                       |
|----------|-----------------------|
| <b>P</b> | <b>Da Força Maior</b> |
| 37       | Força Maior           |

|          |                                    |
|----------|------------------------------------|
| <b>Q</b> | <b>Do Comportamento Anti-ético</b> |
|----------|------------------------------------|

|    |                      |
|----|----------------------|
| 38 | Práticas anti-éticas |
|----|----------------------|

|          |                     |
|----------|---------------------|
| <b>R</b> | <b>Dos Litígios</b> |
| 39       | Foro                |
| 40       | Arbitragem          |

|          |                                |
|----------|--------------------------------|
| <b>S</b> | <b>Da Legislação Aplicável</b> |
| 41       | Interpretação                  |

|          |                              |
|----------|------------------------------|
| <b>T</b> | <b>Da Língua do Contrato</b> |
| 42       | Comunicação e Língua         |

## Secção VI.

### CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

#### A. Dados Gerais

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <p><b>1. Definições</b></p> | <p>1.2 Os termos aqui definidos são identificados nos textos em letras maiúsculas e têm o significado indicado nesta Cláusula:</p> <p><b>CGC</b> são as Condições Gerais do Contrato.</p> <p><b>CEC</b> são as Condições Especiais do Contrato.</p> <p><b>Dias</b> são os dias de calendário e meses são os meses de calendário.</p> <p><b>Serviços</b> são os serviços a serem executados pela Contratada em conformidade com o Contrato, conforme descrito no Termo de Referência.</p> <p><b>Termo de Referência</b> é o documento que define os Serviços a serem executados e descreve as tarefas, produtos e outras informações necessárias à execução dos Serviços.</p> |
| <p><b>3. Anexos</b></p>     | <p>2.1. Constituem anexos a este Contrato os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Anexo A: Termo de Referência</li> <li>b) Anexo B: Relatórios</li> <li>c) Anexo C: Pessoal Chave e Subcontratados</li> <li>d) Anexo D: Estimativa do Custo dos Serviços em Moeda Estrangeira</li> <li>e) Anexo E: Detalhamento do preço do Contrato em Moeda Local</li> <li>f) Anexo F: Serviços e instalações fornecidos pelo Órgão Contratante</li> <li>g) Anexo G: Condições Gerais do Contrato</li> <li>h) Anexo H: Condições Especiais do Contrato</li> </ul>   |

#### B. Da Identificação das Partes

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <p><b>3. Órgão Contratante</b></p> | <p>3.1. O Órgão Contratante está <b>designado nas Condições Especiais do Concurso</b>, e doravante será denominada como “Órgão Contratante”.</p>                                       |
| <p><b>4. Contratada</b></p>        | <p>4.1. A Contratada será designada no <b>Termo de Contrato</b> assinado com o Consultor vencedor e doravante será denominada como “Contratada”.</p> <p>4.2. No caso de Consórcio:</p> |

*Documento de Licitação*

*Contratação de Serviços de Consultoria*

*Março/2009*

|  |   |
|--|---|
|  | <p>a) Todas as partes são solidariamente responsáveis perante o Órgão Contratante pelo cumprimento integral do contrato: e</p> <p>b) A composição do Consórcio somente pode ser alterada com a prévia autorização escrita do Órgão Contratante.</p> |
|--|---|

### C. Do Objecto

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| <b>5. Objecto do Contrato</b> | <p>5.1. O presente Contrato por objecto a contratação da Execução dos Serviços <b>especificados nas Condições Especiais do Contrato</b> e no Termo de Referência.</p> <p>5.2. A Contratada deve prover os relatórios especificados no Anexo B, nos períodos especificados no referido Anexo</p> |
|-------------------------------|---|

#### i. Do Regime de Contratação

|                  |  |
|------------------|--|
| <b>6. Regime</b> | 6.1. O presente Contrato será executado pelo Regime “ <b>Baseado no Tempo</b> ”. |
|------------------|--|

### E. Dos Prazos

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| <b>7. Prazo de Execução</b>      | <p>7.1. O Prazo de Execução dos Serviços está <b>especificado nas Condições Especiais do Contrato</b>, e será contado a partir da assinatura do contrato, excepto se de outra forma estiver <b>especificado nas Condições Especiais do Contrato</b>.</p> <p>7.2. No caso de atraso na execução dos Serviços, o Órgão Contratante poderá aplicar as penalidades previstas na Cláusula 33.</p> |
| <b>8. Início dos Serviços</b>    | 8.1. A Contratada deverá dar início à execução dos Serviços no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura, excepto se de outra forma estiver <b>especificado nas Condições Especiais do Contrato</b> .  |
| <b>9. Conclusão dos Serviços</b> | 9.1. O prazo de vigência do presente Contrato se encerra após o decurso do prazo de execução especificado na Subcláusula 7.1, excepto nos casos de prorrogação devidamente autorizados pelo Órgão Contratante e formalizados por meio de Apostila.   |

### F. Dos Preços e da Forma de Pagamento

*Documento de Licitação*

*Contratação de Serviços de Consultoria*

*Março/2009*

|  |  |
|--|--|
| <p><b>10. Preço do Contrato</b></p>    | <p>10.1. O Preço previsto para a execução dos Serviços está <b>especificado no Termo de Contrato</b> e doravante será denominado como “Preço do Contrato”. O Preço do Contrato é calculado com base nos preços unitários estabelecidos e na previsão do tempo necessário, de acordo com os Anexos do Contrato.</p> <p>10.2. O Preço do Contrato inclui todos os custos com a remuneração da equipa da Contratada e Despesas Reembolsáveis, de acordo com o seguinte:</p> <p>a) Remuneração<br/>O Órgão Contratante pagará à Contratada os preços unitários, de acordo com os valores especificados no Anexo C “Custo Estimado dos Serviços, Lista de Pessoal e Taxas unitárias”.</p> <p>b) Despesas Reembolsáveis<br/>O Órgão Contratante pagará à Contratada as despesas reembolsáveis, as quais consistem nas seguintes, não se limitando às mesmas:</p> <p>(i) despesas com viagens oficiais, alojamento, impressão e despesas com telefone (denominado como miscelâneas);<br/>(ii) outras despesas, que sejam previamente aprovadas pelo Órgão Contratante.</p> <p>Para fins de pagamento, a Contratada deve apresentar a comprovação das despesas.</p> <p>10.2. O Preço do Contrato é composto de parte em moeda nacional (DOBRAS) e parte em moeda estrangeira, de acordo com o seguinte:</p> <p>a) O preço estimado, previsto como pagável em moeda estrangeira é fixado nas CE.<br/>b) O preço estimado, previsto como pagável em moeda local é fixado nas CE.</p> <p>10.3. No Preço do Contrato especificado na Subcláusula acima, estão incluídos todos os custos com o Pessoal, custos de subcontrato, impressão, comunicações, viagens, alojamento e similares, lucros, obrigações fiscais e todos os outros custos incidentes na prestação dos Serviços descritos no Anexo A.</p> |
| <p><b>11. Cabimento Orçamental</b></p> | <p>11.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do Contrato estão <b>especificadas no Termo de Contrato</b>.</p>   |

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| <p><b>12. Obrigações Fiscais</b></p> | <p>12.1. No Preço do Contrato está incluído todas as obrigações fiscais e taxas vigentes, de acordo com o especificado na Subcláusula abaixo.</p> <p>12.2. Se, após a assinatura do Contrato, ocorrer alteração das obrigações fiscais, as Partes poderão ajustar uma revisão do Preço do Contrato, acrescentando ou reduzindo o preço, conforme seja apropriado. A solicitação de revisão será enviada pela Parte interessada à outra parte com os devidos fundamentos.</p> <p>12.3. Se ocorrer o ajuste no Preço do Contrato, na forma prevista na Subcláusula acima, serão também ajustados os montantes referidos na Subcláusula 10.2, alíneas (a) ou (b), como adequado.</p> |
| <p><b>13. Forma de Pagamento</b></p> | <p>13.1. A Contratada será remunerada por fases de trabalhos concluídos, cumprimento de actividades e/ou entrega de produtos, conforme <b>definido nas Condições Especiais do Contrato.</b></p>   |
| <p><b>14. Prazo de Pagamento</b></p> | <p>14.1. O pagamento será feito pelo Órgão Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da factura pela Contratada, e aceite pelo Órgão Contratante, mediante depósito em conta bancária. Os dados da conta bancária deverão ser informados por escrito à Órgão Contratante.</p> <p>14.2.No caso de atraso de pagamento por parte do Órgão Contratante a Contratada faz jus à recepção de compensação financeira, de acordo com a <b>taxa conforme previsto nas Condições Especiais do Contrato.</b></p>  |
| <p><b>15. Moeda</b></p>              | <p>15.1. O pagamento será efectuado de acordo com as moedas indicadas na proposta da Contratada, conforme <b>especificado nas Condições Especiais do Contrato.</b></p> <p>15.2. Se for permitido o pagamento em outras moedas, conforme <b>estabelecido nas Condições Especiais do Contrato</b>, o cálculo do montante a ser pago será feito com base nas taxas de câmbio <b>estabelecidas nas Condições Especiais do Contrato.</b></p>   |

### G. Do Reajustamento dos Preço

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <p><b>16. Reajustamento</b></p> | <p>16.1 Os preços contratuais são fixos e não serão reajustados, excepto de se outra forma estiver <b>especificado nas Condições Especiais do Contrato.</b></p> |
|---------------------------------|---|

### H. Da Gestão do Contrato

|                          |  |
|--------------------------|--|
| <p><b>17. Gestor</b></p> | <p>17.1. O Gestor do Contrato será nomeado pelo Órgão Contratante de acordo com o <b>especificado nas Condições Especiais do Contrato.</b></p> <p>17.2. O Gestor de Contrato, excepto quando houver especificação em contrário, decidirá assuntos contratuais entre o Órgão Contratante e a Contratada, actuando como representante do Órgão Contratante.</p> <p>17.3. O Gestor do Contrato é responsável pela coordenação das actividades, pela aceitação de relatórios e produtos e aceitação das facturas emitidas pela Contratada.</p> |
|--------------------------|--|

### I. Do Pessoal

|   |  |
|---|--|
| <p><b>18. Pessoal</b></p>                           | <p>18.1. A Contratada deve empregar na execução dos Serviços o pessoal chave indicado em sua proposta. O Órgão Contratante somente aprovará qualquer substituição proposta de pessoal chave se as habilitações e aptidões do substituto forem substancialmente iguais ou superiores do que as do pessoal substituído.</p> <p>18.2. Os títulos, descrições de funções e períodos previstos de trabalho na execução dos Serviços pelo Pessoal Chave da Contratada estão descritos no Anexo C. O Pessoal Chave e o Subcontratado relacionados por título e por nome no Anexo C são, desde já, aprovados pelo Órgão Contratante.</p> |
| <p><b>19. Remoção e Substituição de Pessoal</b></p> | <p>19.1. Excepto se houver concordância prévia do Órgão Contratante, por escrito, a Contratada não fará qualquer mudança do Pessoal Chave. Se, por qualquer razão além do controle razoável da Contratada, for necessário substituir qualquer membro do Pessoal Chave, a Contratada fornecerá, como substituto, pessoa de qualificações equivalentes ou superiores.</p> <p>19.2. Se o Órgão Contratante (i) constatar a má conduta de qualquer membro</p>  |

|  |   |
|--|---|
|  | <p>do Pessoal ou foi esse acusado de prática de crime ou (ii) tiver razão razoável de insatisfação com o desempenho de qualquer membro do Pessoal, a Contratada fornecerá, mediante pedido escrito do Órgão Contratante, justificadamente, em substituição pessoa com qualificações e experiência aceitáveis para o Órgão Contratante.</p> <p>19.3. A Contratada não reivindicará custos adicionais resultantes ou relacionados com remoção ou substituição de Pessoal.</p> |
|--|---|

### J. Das Obrigações da Contratada

|  |   |
|--|---|
| <p><b>20. Generalidades</b></p>          | <p>20.1. A Contratada obriga-se a executar os Serviços com imparcialidade, diligência, profissionalismo e competência, em conformidade com as técnicas e práticas profissionais geralmente aceites, observando práticas prudentes de administração e métodos seguros e actuando sempre no interesse do Órgão Contratante.</p> <p>20.2. A Contratada sempre actuará, relativamente a este Contrato ou aos Serviços, como assessora do Órgão Contratante, apoiando e salvaguardando seus interesses legítimos em quaisquer negócios com subcontratados e/ou terceiros.</p>  |
| <p><b>21. Conflito de Interesses</b></p> | <p>21.1. A remuneração da Contratada, prevista na Cláusula 10, constituirá a única remuneração relativa a este Contrato ou aos Serviços, vedada a aceitação pela Contratada, em seu próprio benefício, de qualquer comissão, desconto ou pagamento similar em relação às actividades objecto deste Contrato, dos Serviços ou do cumprimento das suas obrigações contratuais. Para tanto, deve a Contratada ter as devidas precauções a fim de assegurar que o Pessoal Subcontratado igualmente se abstenha de receber as referidas remunerações ou benefícios adicionais indevidos.</p>   |
| <p><b>22. Impedimentos</b></p>           | <p>22.1. A Contratada, associadas, Subcontratados e associadas, no decorrer deste Contrato bem como após o seu término, estarão impedidas de fornecer bens, obras ou serviços (excepto os Serviços e/ou continuação deles) resultantes dos Serviços objecto do presente Contrato ou que estejam intimamente relacionados com eles.</p> <p>22.2. É vedado à Contratada, Subcontratado bem como seu Pessoal participar, directa ou indirectamente, de qualquer das seguintes actividades:</p> <p>a) no curso deste Contrato, quaisquer negócios ou actividades profissionais que possam entrar em conflito com as actividades</p> |

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
|                                    | <p>objecto do Contrato; ou</p> <p>b) após a conclusão deste Contrato, outras actividades <b>especificadas nas CEC.</b></p>   |
| <b>23. Nível de Qualidade</b>      | 23.1. A Contratada se compromete a executar os Serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade. No caso do Órgão Contratante considerar que os Serviços executados são insatisfatórios, notificará a Contratada para refazê-los dentro do prazo acordado.   |
| <b>24. Sigilo</b>                  | 24.1. No decorrer deste Contrato e após seu término, a Contratada, Subcontratado e o Pessoal de ambas não revelará quaisquer informações confidenciais ou particulares sobre o Órgão Contratante e sobre os Serviços, sem o consentimento prévio e escrito da mesma.   |
| <b>25. Seguros</b>                 | <p>25.3. A Contratada deverá providenciar, às suas próprias expensas, nos termos e condições aprovadas pelo Órgão Contratante, seguro em montantes adequados contra riscos e com cobertura <b>especificada nas CEC.</b></p> <p>25.4. Sempre que seja requerido pelo Órgão Contratante, a Contratante fornecerá os comprovativos do seguro, de sua manutenção e do pagamento dos prémios correspondentes.</p> |
| <b>26. Direitos de Propriedade</b> | 26.1. Todos os estudos, relatórios, projectos, mapas, desenhos e qualquer outro material ou produto elaborado pela Contratada para o Órgão Contratante sob o Contrato pertencerão à Órgão Contratante.   |

### K. Das Obrigações do Órgão Contratante

|   |  |
|---|--|
| <b>27. Assistência e Isenções</b>       | 27.1. O Órgão Contratante prestará o máximo de colaboração razoável à Contratada na obtenção das isenções e autorizações necessárias, que sejam necessárias à Execução dos Serviços, por meio do fornecimento de documentos e informações porventura solicitadas pelas autoridades responsáveis. |
| <b>28. Insumos do Órgão Contratante</b> | 28.1. O Órgão Contratante colocará à disposição da Contratada os Serviços e Instalações relacionados no Anexo F.   |

### L. Da Extinção do Contrato

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| <b>29. Causas de Extinção</b> | 29.1. O presente Contrato extingue-se: |
|-------------------------------|--|

*Documento de Licitação*

*Contratação de Serviços de Consultoria*

*Março/2009*

|   |  |
|---|--|
|   | <p>a) Pelo integral cumprimento das obrigações do Órgão Contratante e da Contratada;</p> <p>b) Por mútuo acordo entre o Órgão Contratante e a Contratada;</p> <p>c) Por rescisão unilateral, decorrente do incumprimento de obrigações contratuais.</p> <p>29.2. A Extinção do contrato, fundamentada nas alíneas (b) e (c) será formalizada por escrito.</p> <p>29.3. A parte que pretenda rescindir unilateralmente o Contrato deve notificar a outra da sua intenção de rescisão, com 30 (trinta) dias de antecedência, ou outro prazo que tenha sido especificado nas Condições Especiais do Contrato, indicando, com precisão as causas e os respectivos fundamentos. Findo o prazo indicado, sem que as causas tenham sido afastadas pela Parte notificada, a Parte notificante poderá declarar o contrato rescindido.</p> |
| <p><b>30. Rescisão pelo Órgão Contratante</b></p> | <p>30.1 O Órgão Contratante pode rescindir o Contrato, nas seguintes situações:</p> <p>a) Falha da Contratada no cumprimento de suas obrigações contratuais;</p> <p>b) Incumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais, dentro do prazo especificado no Contrato;</p> <p>c) Declaração de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;</p> <p>d) Alteração dos estatutos da Contratada, nos casos em que, comprovadamente, tal modificação altere os requisitos de qualificação estabelecidos nos Documentos de Licitação ou possa ser susceptível de prejudicar a execução do Contrato; e</p> <p>e) Por conveniência do Órgão Contratante.</p>   |
| <p><b>31. Rescisão pela Contratada</b></p>        | <p>31.1. A Contratada pode rescindir o Contrato, com os seguintes fundamentos:</p> <p>a) Por incumprimento das cláusulas contratuais pelo Órgão Contratante;</p> <p>b) Incumprimento pelo Órgão Contratante de cláusulas contratuais, dentro dos prazos especificados no Contrato;</p> <p>c) Se tiver decorrido 60 (sessenta) dias a contar da recepção da ordem</p>   |

|  |  |
|--|--|
|  | escrita do Órgão Contratante ordenando a suspensão da execução dos Serviços, por motivos não imputáveis à Contratada, salvo em caso de Força Maior ou caso fortuito. |
|--|--|

### M. Das Penalidades

|  |  |
|--|--|
| <b>32. Penalidades por Atraso</b>                      | <p>32.1 A Contratada pagará para o Órgão Contratante uma multa de 0,10% por dia de atraso ou outro montante <b>especificado nas Condições Especiais do Contrato</b>, por dia de atraso que exceder à Data de Término Previsto, até o limite de 20% ou outro montante que tenha sido <b>especificado nas Condições Especiais do Contrato</b>.</p> <p>32.2. O Órgão Contratante poderá deduzir o montante das multas descontando-as dos pagamentos devidos à Contratada.</p>   |
| <b>33. Penalidades Aplicáveis à Contratada</b>         | <p>33.1. Se a rescisão proceder do Órgão Contratante, por causa imputável à Contratada, nos termos da Cláusula 31, é assegurado ao mesmo o direito de aplicar multa contratual, no montante de 5% do Preço do Contrato <b>ou outro percentual especificado nas Condições Especiais do Contrato</b>, para cobertura dos prejuízos causados pela Contratada.</p> <p>33.2. O Órgão Contratante poderá deduzir o montante das multas descontando-as dos pagamentos devidos à Contratada.</p>   |
| <b>34. Penalidades Aplicáveis ao Órgão Contratante</b> | <p>34.1. Se a rescisão proceder da Contratada, por causa que não lhe sejam imputável, nos termos previstos na Cláusula 31, tem esta o direito de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Receber os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;</li> <li>b) Ser ressarcida pelos custos razoáveis resultantes da desmobilização dos Serviços, inclusive o custo da viagem de retorno do Pessoal; e</li> <li>c) Receber o montante da multa contratual no montante de 5% do Preço do Contrato <b>ou outro percentual que esteja estipulado nas Condições Especiais do Contrato</b>, ressalvados os casos de rescisão por conveniência administrativa, Força Maior e caso fortuito.</li> </ul> |

## N. Das Modificações e dos Serviços Adicionais

|                         |  |
|-------------------------|--|
| <b>35. Modificações</b> | <p>35.1. O presente Contrato poderá ser modificado ou alterado, nos termos da Legislação Aplicável.</p> <p>35.2. A Contratada poderá determinar a execução de Serviços Adicionais. Consideram-se Serviços adicionais aqueles cuja espécie ou quantidade, não previstos ou incluídos no Contrato, sejam imprescindíveis à conclusão dos Serviços, em razão de circunstância imprevisível.</p> <p>35.3. Os pagamentos adicionais serão efectuados pelo Órgão Contratante com base nos preços unitários contratuais, tomando como base o detalhamento do Preço do Contrato constante nos Anexos D e E.</p> <p>35.4. A execução de modificações e Serviços Adicionais somente produzirá efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila ao Contrato, devidamente assinada pelas partes.</p> |
|-------------------------|--|

## O. Subcontratação

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>36. Subcontratação</b> | <p>36.1. A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, suas obrigações contratuais, excepto se tiver o prévio consentimento escrito do Órgão Contratante.</p> <p>36.2. A subcontratação, mesmo autorizada pelo Órgão Contratante, não altera as obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato.</p> |
|---------------------------|---|

## P. Da Força Maior

|                        |   |
|------------------------|---|
| <b>37. Força Maior</b> | <p>37.1. Cessa a responsabilidade da Contratante por falta ou atraso na execução do Contrato, quando o incumprimento resulte de Força Maior.</p> <p>37.2. Para efeitos deste Contrato, “Força Maior” significa um evento ou situação imprevista, fora do controlo razoável das Partes, que torna impossível ou impraticável o desempenho ou o cumprimento das obrigações contratuais, tais como guerra, subversão, epidemias, catástrofes e acidentes naturais que afectem directamente a execução do</p> |
|------------------------|---|

|  |   |
|--|---|
|  | <p>contrato.</p> <p>37.3.No caso de o Contrato vir a ser inviabilizado por razão de Força Maior a Parte afectada deverá, nos cinco dias seguintes, notificar prontamente a outra Parte, por escrito, de tal condição e da causa da mesma.</p> <p>37.4. Excepto quando instruído de outro modo pelo Órgão Contratante, por escrito, a Contratada deverá continuar a cumprir suas obrigações contratuais enquanto for razoavelmente praticável e procurar todos os meios alternativos razoáveis para a execução da parte não impedida por acontecimentos de Força Maior. O Gestor deverá atestar de que o Contrato foi inviabilizado.</p> |
|--|---|

### Q. Do Comportamento Anti-ético

|  |   |
|--|---|
| <p><b>38. Práticas anti-éticas</b></p> | <p>38.1. O Órgão Contratante e a Contratada devem observar os mais elevados padrões de ética durante o procedimento de contratação e execução do Contrato.</p> <p>38.2. Para os fins da presente Cláusula, considera-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) <b>“prática corrupta”</b> significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar a acção de um funcionário público no processo de contratação ou na execução do Contrato;”</li> <li>b) <b>“prática fraudulenta”</b> significa a deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução do Contrato, em prejuízo do Órgão Contratante;</li> <li>c) <b>“prática de colusão”</b> significa a prática conivente entre Consultors, com ou sem o conhecimento do Órgão Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar o Órgão Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;</li> <li>d) <b>“prática de coerção”</b> significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou a execução do Contrato.</li> <li>e) <b>“Prática de obstrução”</b> significa: <ul style="list-style-type: none"> <li>U. A deliberada destruição, falsificação, alteração ou cancelamento de evidências materiais relacionadas com investigações ou apresentação de falso testemunho em investigações realizadas pelo Órgão Contratante,</li> </ul> </li> </ul> |
|--|---|

|  |  |
|--|--|
|  | <p>com o objectivo de obstruir investigações relacionadas com alegações de práticas de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaça ou tratamento ameaçador a qualquer parte para impedir o conhecimento de matéria relevante para a investigação ou decorrente desta; e</p> <p>V. Actos ou acções materiais com o intuito de impedir o exercício do direito de fiscalização pelos órgãos competentes.</p> <p>38.3. No caso de ocorrer uma ou mais práticas mencionadas na Subcláusula anterior, o Órgão Contratante, sem prejuízo das demais Penalidades previstas na legislação aplicável, poderá aplicar aos Consultores as seguintes sanções:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Rescisão do Contrato;</li> <li>b) Impedimento de contratar com o Estado, pelo período de 1 (um) ano; e</li> <li>c) Em caso de reincidência, impedimento de contratar com o Estado pelo período de 5 (cinco) anos.</li> </ul> <p>38.4. Além das demais obrigações, ficam incorporadas ao Contrato as disposições da legislação que tenha como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.</p> |
|--|--|

### S. Dos Litígios

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <p><b>39. Foro</b></p>       | <p>39.1. O Órgão Contratante e a Contratada deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, qualquer desavença ou disputa resultante ou referente ao Contrato.</p> <p>39.2. Qualquer conflito entre as Partes quanto a matérias relativas a este Contrato, que não seja resolvido amigavelmente ou por meio dos mecanismos de solução de conflitos previstos neste Contrato, poderão ser submetidos por qualquer das Partes ao tribunal, sendo competente a Comarca de São Tomé.</p> |
| <p><b>40. Arbitragem</b></p> | <p>40.1. As Partes poderão recorrer a arbitragem para a solução de conflitos que possam ser solucionados de forma amigável.</p> <p>40.2. A arbitragem será realizada em São Tomé e Príncipe e em língua portuguesa, com observância da legislação aplicável.</p> <p>40.3. No caso da Contratada ser uma empresa estrangeira, poder-se-á adoptar a arbitragem internacional, com observância de legislação estrangeira,</p>   |

|  |   |
|--|---|
|  | conforme seja estipulado nas Condições Especiais do Contrato. |
|--|---|

### S. Da Legislação aplicável

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <b>41. Interpretação</b> | 41.1. O presente Contrato será executado e interpretado de acordo com a legislação vigente na República de São Tomé e Príncipe. |
|--------------------------|---|

### T. Da Língua do Contrato

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>42. Comunicação e Língua</b> | <p>42.1. O Contrato bem como todas as correspondências relacionadas com o mesmo, trocadas entre a Contratada e o Órgão Contratante devem ser escritas na língua Portuguesa. Documentos de suporte e literatura impressa poder ser apresentados em outra língua, desde que acompanhados de uma tradução dos pontos relevantes para a língua portuguesa. No caso de tradução, para fins de interpretação em caso de divergência, prevalecerá a tradução.</p> <p>42.2. Qualquer notificação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada à outra parte por escrito no endereço <b>especificado no Termo de Contrato.</b></p> <p>42.3. A notificação será considerada como efectiva no momento de entrega ou na data efectiva da notificação, valendo o evento que ocorrer por último.</p> |
|---------------------------------|--|

## Secção VI. Condições Especiais do Contrato

### Referência a Cláusulas das Instruções aos Consultores (IAC) ou das Condições Contratuais (CC)

|                     |   |
|---------------------|---|
| (CGC, 3.1)          | O ÓRGÃO CONTRATANTE é:  |
| (CGC, 5.1)          | Objecto:<br><i>[indicar o objecto conforme constou do Documento de Licitação.]</i>  |
| (CGC, 6.1)          | Regime de Execução:<br>O Contrato será executado pelo regime “Baseado no Tempo”.  |
| (CGC, 7.1)          | Prazo de Execução dos Serviços:<br><i>[indicar o prazo]</i>   |
| (CGC, 8.1<br>– CGC) | Prazo para Início dos Serviços:<br><i>[indicar o prazo]</i>   |
| 10.2(a)             | O montante em moeda ou moedas estrangeiras é <i>[inserir montante]</i> .  |
| 10.2(b)             | O montante em moeda local é <i>[inserir montante]</i> .   |
| CGC, 13.1           | O Pagamento será efectuado de acordo com o seguinte:<br><br><i>[indicar as parcelas, prazos e outras condições para pagamento]</i>                      |
| (CGC,<br>14.1)      | O Valor da compensação diária por atraso de pagamento é de:<br><br>___ % (____) do montante da parcela em atraso.                                       |
| (CGC,<br>15.2)      | Taxa de Câmbio Aplicável: <sup>13</sup><br>Data:<br>Fonte: <i>[indicar o Banco de São Tomé e Príncipe ou outra fonte conforme orientação da COSSIL]</i> |

---

<sup>13</sup> As taxas de câmbio são as estabelecidas nos Documentos de Licitação.

|                    |  |
|--------------------|--|
| <b>(CGC, 16.1)</b> | <p><i>[indicar a alternativa aplicável]</i></p> <p><b>Opção sem reajustamento:</b><br/>Os preços contratuais não serão reajustados.</p> <p><b>Opção com reajustamento:</b><br/>O Preço Contratual será reajustado de acordo com os seguintes factores:</p> <p>Índice para Reajustamento:<br/><i>[indicar o nome do índice]</i></p> <p>Fonte do Índice:<br/><i>[indicar a entidade que divulga o índice ou o meio de comunicação]</i></p> |
| <b>(CGC, 17.1)</b> | <p>Designação do Gestor:<br/><i>[indicar o nome do Gestor ou autoridade competente para gerir o contrato; ou a forma de nomeação]</i></p>  |
| <b>CGC, 39</b>     | <p>Foro:<br/>Tribunal Administrativo</p>   |

## Secção VI – MODELO DE CONTRATO

**Contrato N.º** \_\_\_\_\_<sup>14</sup> \_\_\_\_\_

O PRESENTE CONTRATO é celebrado no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_\_\_ entre, por um lado, \_\_\_\_\_ [nome e endereço da Contratante] (doravante designada no presente como “o Órgão Contratante”) e, por outro lado, \_\_\_\_\_ [nome, endereço e dados fiscais da CONTRATADA] doravante designada no presente como “a CONTRATADA”), em conformidade com as Cláusulas e Condições a seguir.

CONSIDERANDO que o Órgão Contratante deseja que a CONTRATADA execute os Serviços de \_\_\_\_\_<sup>15</sup> (doravante designado no presente como “Serviços”) e o Órgão Contratante aceitou a Proposta apresentada pela CONTRATADA para a execução dos mencionados Serviços,

AS PARTES TEM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

1. Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais (Gerais e Especiais) referidas no presente, as quais são considerados como parte do presente Contrato.
2. O Prazo de Execução dos Serviços será de \_\_\_\_\_, contado a partir da data da assinatura do Contrato. [indicar outra forma de contagem do prazo, se for o caso].
3. O ÓRGÃO CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pela execução dos Serviços o preço de \_\_\_\_\_<sup>16</sup> \_\_\_\_\_, doravante designado “Preço do Contrato”, pelo Regime de \_\_\_\_\_<sup>17</sup> \_\_\_\_\_.
4. A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante o Órgão Contratante, a executar os Serviços em conformidade, sob todos os aspectos, com o disposto nas Condições Contratuais.
6. As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com o seguinte: \_\_\_\_\_<sup>18</sup> \_\_\_\_\_.
7. Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_

<sup>14</sup> Indicar o número do contrato.

<sup>15</sup> Indicar o objeto conforme constou nos Documentos de Licitação.

<sup>16</sup> Indicar o preço do Contrato.

<sup>17</sup> Indicar o regime de ‘Pagamento por Tempo’ ou ‘Preço Global’, conforme constou do Documento de Licitação.

<sup>18</sup> Indicar de acordo com normas orçamentárias pertinentes.

*Documento de Licitação*

*Contratação de Serviços de Consultoria*

*Março/2009*

O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, EM \_\_\_\_\_, EM \_\_\_\_\_ ORIGINALS, VALENDO COMO ÚNICO DOCUMENTO E FAZENDO TODOS IGUALMENTE FÉ..

Pelo Órgão Contratante

Pela CONTRATADA/CONSULTOR

---

TESTEMUNHAS:



## **LISTA DE ANEXOS**

Anexo A: Termos de Referência e Descrição dos Serviços

Anexo B: Relatórios

Anexo C: Estimativa de Custo dos Serviços, Lista do Pessoal e Relação das Taxas

## ANEXO C

### Estimativa de Custo dos Serviços, Relação do Pessoal e Relação das Taxas

(1) Remuneração da Equipa

|                    | Nome  | Taxa<br>(por mês/dia/hora<br>na moeda) | Tempo gasto<br>(número de<br>mês/dia/hora) | Total<br>(moeda) |
|--------------------|-------|--|--|------------------|
| a) Chefe da equipa | _____ | _____                                  | _____                                      | _____            |
| b)                 | _____ | _____                                  | _____                                      | _____            |
| c)                 | _____ | _____                                  | _____                                      | _____            |
|                    |       |  |  | Subtotal (1)     |

(2) Despesas Reembolsáveis<sup>1</sup>

|   | Taxa  | Dias  | Total |              |
|---|-------|-------|-------|--------------|
| a) Viagens internacionais                 | _____ | _____ | _____ |              |
| b) Transportes locais                     | _____ | _____ | _____ |              |
| <hr style="width: 20%; margin-left: 0;"/> |       |       |       |              |
| c) Diárias                                | _____ | _____ | _____ |              |
|   |       |       |       | Subtotal (2) |

CUSTO TOTAL

Contingências físicas

VALOR LIMITE DO CONTRATO

---

<sup>1</sup> Podem incluir despesas de viagem internacional, transporte local, diária, comunicações, vistos, vacinas, exames médicos de rotina, taxas de frete, despesas de entrada e saída, taxas de aeroporto, e outras despesas relacionadas com viagens que possam ser necessárias, reembolsáveis ao custo com comprovantes/recibos, exceto diárias (que são fixas e incluem despesas de alojamento e de \_\_\_\_\_).

*Documento de Licitação*

*Contratação de Serviços de Consultoria*

*Março/2009*

